

PROCESSO Nº: 2015-0.244.606-1

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio

LOCAL: Av. Pires do Rio com fundos para a Av. Nordestina

ASSUNTO: Concessão administrativa de uso de área municipal

MOTIVO DA APRESENTAÇÃO À CMPT:

RELATORIA: DGPI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

2015-0.244.606-1

Silas Ferreira Dias

RF: 646.047.0.00

SMDU/CAF/SAD

Ilmo. Sr Diretor do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI, pelo presente venho à Vossa Senhoria requerer o exposto abaixo, com fulcro no Art. 112. § 1º, I, "b" e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 52.201/2011.

1- DADOS DO INTERESSADO:

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------|
| Nome: <u>Serviço Social do Comércio (Sesc)</u> | | |
| Endereço (logradouro-número-complemento): <u>Av. Alvaro Ramos, 991</u> | | |
| Barro: <u>Quarta Parada</u> | Cidade: <u>São Paulo</u> | CEP: <u>03331-000</u> |
| CPF/CNPJ: <u>03.667.884/0001-20</u> | RG: | RF (Se servidor): |
| Endereço Eletrônico: <u>charles@sescsp.org.br</u> | | Telefone: |

2- DADOS DO IMÓVEL PRETENDIDO:

| | | |
|--|---|------|
| Endereço (logradouro-número-complemento): <u>Frete para Av. Pires do Rio c/ fundos para Av. Nordesteira</u> | | |
| Barro: <u>São Miguel Paulista</u> | SOL ou INCRA: <u>Transição 2.610 (3º R.I)</u> | CEP: |
| Circunscrição da Subprefeitura de: <u>São Miguel Paulista</u> | | |

| | | |
|---|---|------------------------------|
| O local está ocupado? | | |
| <input type="checkbox"/> Não | | |
| <input type="checkbox"/> Sim, pelo requerente desde / / | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim, por terceiro: <u>Requerida</u> desde / / | | |
| O requerente é o único lindeiro do imóvel? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| A área é construível isoladamente? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

3 - OBJETIVO: Aquisição Permuta Concessão Permissão de Uso

| |
|--|
| Descrever objetivamente o uso pretendido em letra legível: |
| <u>Implementação de Unidade do Serviço Social do Comércio, nos termos de nossa correspondência CTAS/2448</u> |
| |
| |
| |
| |

Declaro estar ciente dos termos do Decreto nº 52.201/2011 notadamente de que a ausência de qualquer documento ou informação importará indeferimento do requerido, independentemente de notificação.

São Paulo, 15 de Setembro de 2015.

Assinatura do Requerente

➤ **1 - Documentos necessários para recepção deste requerimento:**

Se Pessoa Física: Cabimento art. 4º do Decreto 52.201/2011.

- ✓ Cópia do RG e CPF
- ✓ Informações para fins de contato (endereço da sede da entidade, telefone e endereço eletrônico).
- ✓ Comprovante de recolhimento do preço público (boleto emitido pela unidade de autuação)

Se Pessoa Jurídica: Cabimento: art. 3º do Decreto 52.201/2011.

Os pedidos devem ser subscritos por representante legal da pessoa jurídica

- ✓ Cópia do contrato social / equivalente;
- ✓ Comprovante de situação Cadastral – CNPJ;
- ✓ Cópia da ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão público competente;
- ✓ Indicação precisa das finalidades sociais da entidade;
- ✓ Indicação de uma pessoa responsável pelos contatos com a Prefeitura;
- ✓ Informações para fins de contato (endereço da sede da entidade, telefone e endereço eletrônico).

Obs: A não apresentação dos documentos acima implicará no não recebimento dos documentos para autuação do processo.

➤ **2 - Documentos necessários para instrução do processo:**

- ✓ A escritura do imóvel particular confrontante com a área remanescente de desapropriação; e
- ✓ Certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário competente.
- ✓ Croqui com a indicação precisa do local imóvel e de suas características. Indicar o logradouro público (Av., Rua, Praça, etc...) para o qual faz frente e outros três do seu entorno.
- ✓ Anexar fotografias ou outra forma de imagens do imóvel pretendido, obtidas em período recente (não obrigatório).

Obs: A não apresentação dos documentos do item 2 não impedirá a autuação do processo, mas poderá causar o indeferimento imediato do mesmo, e para uma nova apreciação do pedido deverá ser autuado novo processo.

| SMDU/DGPI | INICIO DE AUTUAÇÃO | VERSO DA 1ª FOLHA AUTUADA |
|---|--------------------|---------------------------|
| SEGUE.....AUTUADO.....NESTA DATA.....DOCUMENTO..... 29 | | |
| E FOLHAS PARA INFORMAÇÃO, RUBRICADO.....SOB FOLHA.....Nº 02.028 | | |
| EM 15 / 09 / 15 A) _____ | | |

Silas Ferreira Dias

RF: 6400
SMDU/DGPI/SAD

Ct AJ/2448

São Paulo, 14 de setembro de 2015.

Il.^{mo} Sr.
Fernando Guilherme Bruno Filho
Diretor
Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura de São Paulo

02 do proc.
2015-0.244.606-1
Silas Ferreira Dias
RF: 646.047.0:00
SMDU/CAF/SAD

Ref.: Imóvel de titularidade da Prefeitura do Município de São Paulo localizado no distrito de São Miguel Paulista

Prezado Senhor:

O Conselho Regional do Sesc – Serviço Social do Comércio –, Administração Regional no Estado de São Paulo, aprovou a aceitação em doação ou concessão administrativa pelo prazo mínimo de 99 (noventa e nove) anos, em favor do Sesc (doc. 1), do imóvel de titularidade da Prefeitura do Município de São Paulo, localizado no distrito de São Miguel Paulista, nesta cidade de São Paulo, com entrada pela Avenida Pires do Rio, fundos para a Avenida Nordeste e divisa lateral com o terreno do Cemitério da Saudade, de titularidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, com área total de 22.137,60m², matriculado no 3º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo (doc. 2), para destiná-lo à implantação de Unidade Operacional do Sesc.

Informamos, outrossim, que a Resolução do Conselho Regional autoriza o Departamento Regional a continuar as negociações para a aceitação do imóvel, tratando das obrigações, eventuais contrapartidas e encargos, condicionando a conclusão do negócio à aferição de sua viabilidade técnica e legal.

Reiteramos protestos de distinta consideração, e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

Atenciosamente


Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional

Anexos: Divs.

c.c.: ATP





SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 103/2015

03
2015-0.244.606-1

Autoriza o recebimento de área de terreno oferecida pela Prefeitura do Município de São Paulo em doação ou concessão administrativa.

Silas Ferreira Dias
RF: 646.047.0.00
SMDU/CAF/SAD

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em sua 7ª reunião (ordinária), realizada em 28 de julho de 2015,

Considerando que a Prefeitura do Município de São Paulo ofereceu ao Sesc um imóvel situado no distrito de São Miguel Paulista para construção de futura Unidade Operacional;

Considerando que a comissão nomeada pela Resolução nº 102, de 6/7/2015, concluiu que o imóvel em questão atende às exigências técnicas necessárias para futura edificação e recebê-lo configura excepcional oportunidade de implantação de centro cultural e desportivo do Sesc numa região desprovida da oferta de programação socioeducativa qualificada e que leve em conta as necessidades e aspirações dos trabalhadores do comércio de bens e serviços daquela região, assim como de toda a sua população,

RESOLVE:

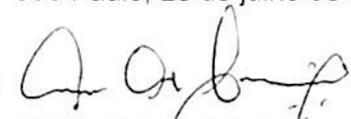
Art. 1º - Fica aprovada a aceitação em doação ou concessão administrativa pelo prazo mínimo de 99 (noventa e nove) anos, do imóvel de titularidade da Prefeitura do Município de São Paulo localizado no distrito de São Miguel Paulista, nesta cidade de São Paulo, com entrada pela Avenida Pires do Rio, fundos para Avenida Nordestina e divisa lateral com o terreno do Cemitério da Saudade, destinado à implantação de Unidade Operacional do Sesc, com área total de 22.137,60m².

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento Regional a continuar as negociações para aceitação do imóvel, tratando das obrigações, eventuais contrapartidas e encargos.

Art. 3º - A conclusão do negócio está condicionada à aferição da viabilidade técnica e legal do negócio.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de julho de 2015.


Abram Abe Szajman
Presidente do Conselho Regional

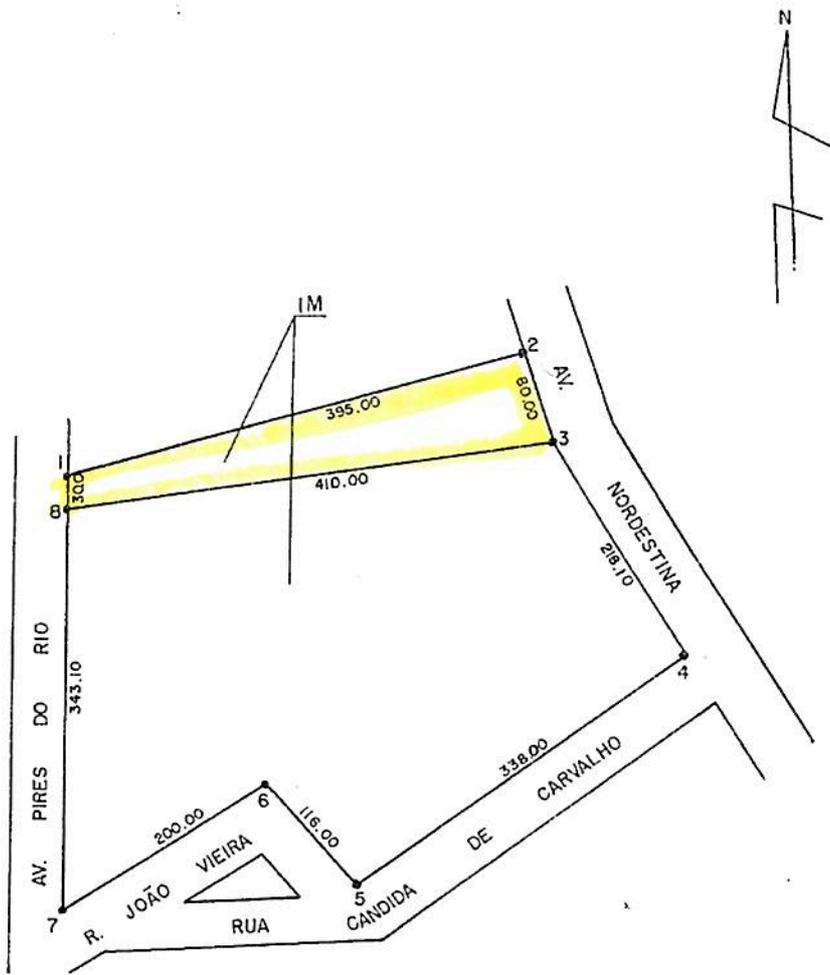
fl. 32
2015-0.244-606-1
06/20/15

| S C M | M O C | | MAPOGRAF | | C R O Q U I | | FLS. |
|--------|-------|--------|----------|--------|-------------|--------|-------|
| | Pag. | Coord. | Pag. | Coord. | Cod. | Número | |
| 4411/2 | 08-N | C-6 | 107 | V-08 | 3 | 00247 | 01/03 |

ANTIGO CROQUI: 247-UE

[Signature]
Ricardo Calil
Especialista II
SMDU-DGPI4
RF: 820.990.8

- ① PERÍMETRO 1 - 2 - 3 - 8 - 1 (22137,60 m²)
- ② PERÍMETRO 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 3 (135351,43 m²)
- ÁREA TOTAL 157489,00 m²



fl. 33
2015-0.244.606-1
06/10/15

| S C M | M O C | | MAPOGRAF | | CROQUI | | FLS. |
|--------|-------|--------|----------|--------|--------|--------|-------|
| | Pag. | Coord. | Pag. | Coord. | Cod. | Número | |
| 4411-2 | 8-N | C-6 | 107 | V-8 | 3 | 00247 | 02-03 |

Antigo Croqui: 247-UE


Ricardo Calil
Especialista II
SMDU - DGPI 4
RF: 628.990.8

TITULO

PERÍMETRO: 1-2-3-8-1

Local: Estrada de Itaquera
Desapropriado: Pedro Limeira de Andrade
Área : 22.137,60 m2
Imissão de Posse: não consta
Processo: 18.897/30
Número dos Autos Judiciais: não consta
Carta de Adjudicação: 03/12/29
Direito de Preferência ou Preempção: nada consta
Ato Registrário: Transcrito sob nº 2610, Lv 3B, Fls. 253 em 25/03/30 no 3ª CRI
Auto R.G: 2070

PERÍMETRO: 3-4-5-6-7-8-3

Local: Estrada de Itaquera
Desapropriado: Soc. Comercial de Adm. Predial Scap Ltda
Área : 135.351,43 m2
Imissão de Posse: 12/03/58
Processo: 49868/58
Número dos Autos Judiciais: não consta
Carta de Adjudicação: 26/11/58
Direito de Preferência ou Preempção: Desistem
Ato Registrário: Transcrito sob nº 56635, Lv 3AO, Fls. 70 em 27/04/59 no 12ª CRI
Auto R.G: 5592

Obs: Constam, também duas Ações Ordinárias de Indenização, que estão contidas no perimetro acima.

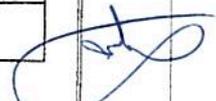
2015-0.244.606-1

10.30

06/10/15

| S C M | M O C | | MAPOGRAF | | CROQUI | | FLS. |
|--------|-------|--------|----------|--------|--------|--------|-------|
| | Pag. | Coord. | Pag. | Coord. | Cod. | Número | |
| 4411-2 | 8-N | C-6 | 107 | V-8 | 3 | 00247 | 03-03 |

Antigo Croqui: 247-UE


Ricardo Calil
Especialista II
SMU - DGP/4
R.F. 028.990/8

TITULO

Local: Rua do Lageado
Adjudicado: Marcos José Pereira da Silva e outros
Área: 1.271,00 m2
Aposseamento Administrativo: não consta
Processo: 08-010-107-80*83
Número dos Autos Judiciais: 644/66 - 1ª VF
Carta de Adjudicação: 11/07/75
Direito de Preferência ou Preempção: nada consta
Ato Registrário: Transcrito sob nº 144776, Lv 3CX, Fls. 194 em 06/10/75 no 12º CRI
Auto R.G: não consta

Planta: A-7362

Local: Estrada de Itaquera
Adjudicado: Maria Pelais Telles de Lima
Área: 362,00 m2
Aposseamento Administrativo: 22/01/58
Processo: 02-018-533-84*35
Número dos Autos Judiciais: 108/72 - 1ª VF
Carta de Adjudicação: 30/08/78
Direito de Preferência ou Preempção: nada consta
Ato Registrário: Registrado sob nº 01 na matrícula 29.768 em 17/01/79 no 9º CRI.
Auto R.G: não consta

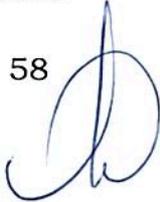
Planta: P 15.020-D6
Melhoramento: Construção Cemitério
Dispositivo Legal: Decreto de Utilidade Pública nº 3764 de 27/12/57



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 58

do Processo 2015-0.244.606-1 em 09 / 11 / 15


Mariluci de Oliveira Silva
Diretora
SMDU - DGPI 2
RF: 634.471.2

INTERESSADO : SESC

ASSUNTO : Concessão Administrativa

Informação 094/DGPI-2/2015

DGPI - 1

Sr. Diretor

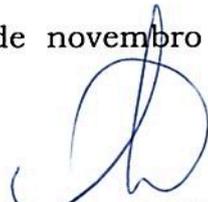
Em atendimento a solicitação retro, de fl. 41/41vº, juntei sob fls. 42/47 os A/C's que relaciono abaixo:

- A/C 0050 - Transferência de Administração, outorgada a Divisão de Limpeza Pública;

- A/C's 0864 e 0900 - Transferência de Administração, outorgadas a Subprefeitura de São Miguel Paulista e, sob fls. 48/57 foi juntada vistoria onde verifica-se que a GCM ocupa uma pequena parte da totalidade da área em questão, porém, sem formalização da referida ocupação.

A V.Sª., pois, para o que mais julgar necessário.

São Paulo, 09 de novembro de 2015.

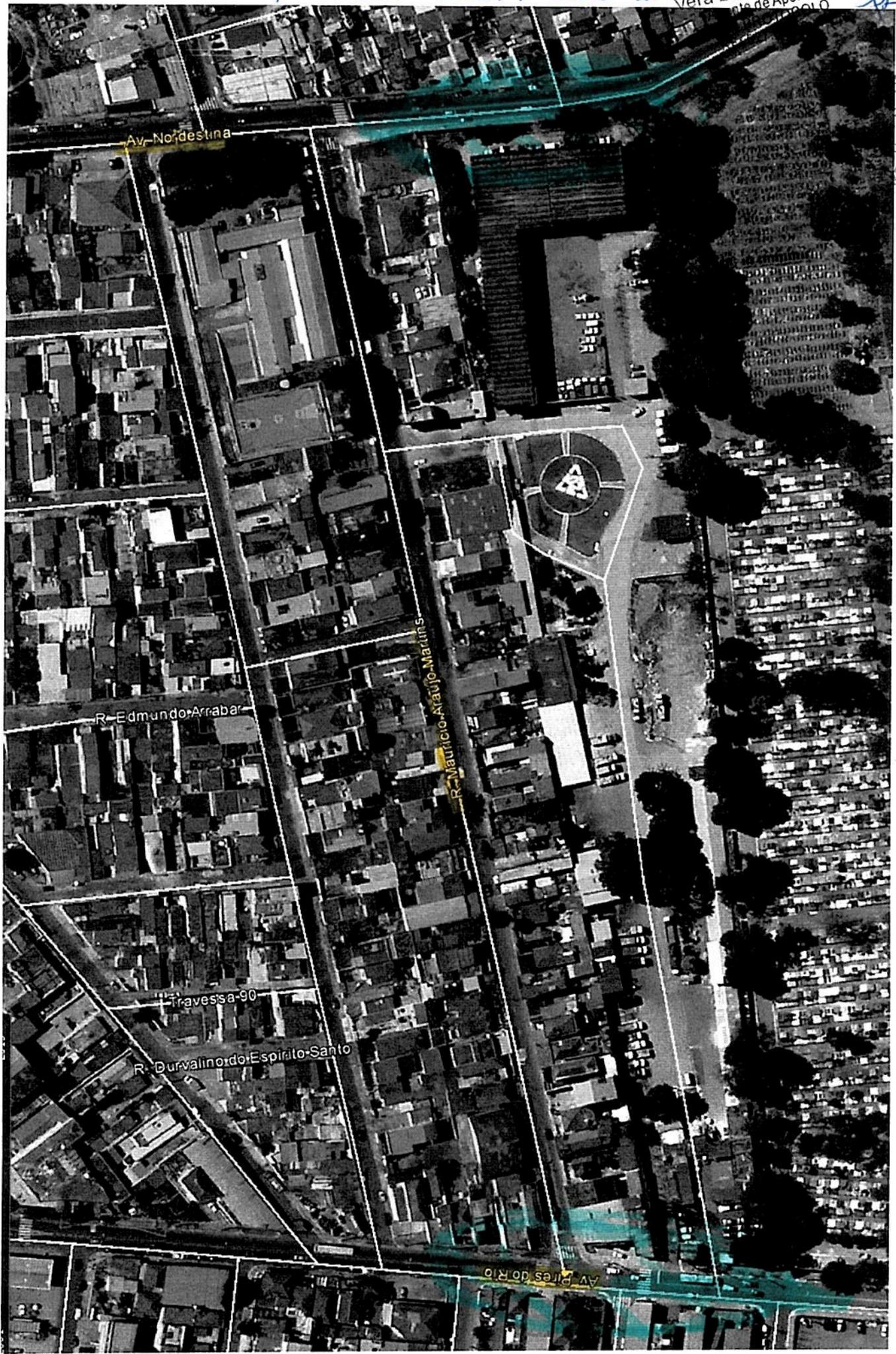

MARILUCI DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DE DIVISÃO-DGPI-2
RF. 634.471.2.00

Pa 2015-0-244-606-1

Vera Lúcia da Silva
Cidade de Apoio

ll 81
05
604.50

80



PROJ 004

Sua Amadora

Solicito verificar se para o local
contêm planos de melhoramentos aprova-
dos por lei anexando peças gráficas em
caso positivo!

27/11/2015


Afonso Luis Corrêa de Virgíliis
Engenheiro - Proj. Gab



Segue fl. 06


THAYS PEDROSO
A.G.P.P. - RF 536.302.1

Pa. 2015.0.244.606-1



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

fls 81

Vera Lucia da Silva
Agente de Apoio
SMDU - PROTOCOLO
RF: 527.074.0

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
SEÇÃO DE ARQUIVO

Folha de informação nº 06

Do..... TID nº14.394.699..... Em 30/ 11 / 2015 (a).....

Alays
MAYO PEDROSO
A.C.P. nº 25.533.2015
MOC:1212/C-7.1

PROJ - 32 (60.22.53.001)

Sr. (a) Chefe (a),

Em atenção ao solicitado, informamos que para o local indicado nas fls. 02 e 05 não constam, arquivados nesta Unidade, planos de melhoramentos viários / sanitários aprovados por lei.

Solicitamos informar quanto aos PRM 312 e 114.

30/11/2015

Luiz Paulo Barros Viegas
Estagiário - Proj 004

30/11/2015

Eliane M. S. D. V. Braga
Assistente Técnico II
Proj - 004

PROJ-32
01 DEZ 2015

PROJ - 3001
01 DEZ 2015
PROTOCOLO

Pa. 2015.044.606-1


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA URBANA
E OBRAS

fl 82
Vera Lucia da Silva
Agente de Apoio
SMMU - PROTOCOLO
82: 527.074.0

Folha de informação n.º

Do. Ofício nº 168/2015-DGPI-G

em. 11/12/15 (a).....


Carlos Roberto Galtarosa
Chefe de Seção II Proj. 3

Informação nº: 171/2015 – Proj 32 CP - P 233
Referência.....: Ofício nº 168/2015-DGPI-G-Tid: 14.394.699
Assunto.....: Incidência do Plano Rodoviário
Solicita.....: Informação sobre melhoramento
Local.....: Av. Pires do Rio e Av Nordestina
Trecho.....: Rua Cândida de Carvalho/ Rua Maurício
Araujo Martins
Contribuinte(s)Fiscal(is): S 139/ Q 214 MOC: 8 N- C 6
Requerente.....: SMDU

PROJ-G

Sr. Superintendente

Para o local indicado no croquis de fl 02, temos a informar que:

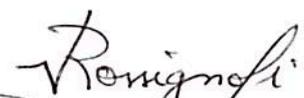
A Estrada de do Lageado, Spa 312, atual Av Nordestina e a Av Pires do Rio, Spa 114, no trecho, para a qual faz frente o imóvel objeto deste expediente, integra a rede de vias do Plano Rodoviário do Município - PRM, aprovado pelos Decretos nº 16.233 de 30 de novembro de 1979 e nº 16.702 de 6 de junho de 1980, possuindo Faixa de Domínio de 20,00m. Não há, no momento, projeto de alinhamento aprovado por Lei Municipal para ela.

A Faixa de Domínio de 20,00m é demarcada contando-se 10,00m para cada lado do eixo longitudinal da faixa existente, entre limites de propriedades confrontantes, determinando-se assim os novos alinhamentos, visando reserva de área para futuro alargamento.

Este local se encontra inserido na área de abrangência da Operação Urbana Consorciada Rio Verde – Jacu, aprovada pela Lei nº 13.872/04 e Decreto nº 45.082/04.

10/12/2015




Valmir Rossignoli
Chefe de Seção Técnica- Proj-32


José Roberto Kopenhagen Feld
Diretor de Divisão Técnica-Proj-3

STY/esp.

SMDU / DGPI

Sua Dintora

Após pesquisa, retornamos com as informações alcançadas às fls 06 e 07

14/12/2015

Afonso Luis Corrêa de Virgiliis
Emprego - Proj. Gab

PROTOCOLO
DGPI
16 DEZ 2015
Márcio Cândido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO

Seguam 205 08
06/01/2015

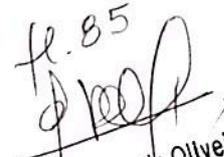
Márcio Cândido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
F: 798.023.7

Área: 22.574,29 m²

4. Quadro de Cotas:

| LINHA | m |
|-------|--------|
| 1-2 | 157,30 |
| 2-3 | 4,58 |
| 3-4 | 7,97 |
| 4-5 | 98,80 |
| 5-6 | 29,58 |
| 6-7 | 27,31 |
| 7-8 | 8,63 |
| 8-9 | 2,14 |
| 9-10 | 0,30 |
| 10-11 | 8,54 |
| 11-12 | 2,57 |
| 12-A | 14,73 |

| LINHA | m |
|-------|--------|
| A-13 | 87,48 |
| 13-14 | 74,39 |
| 14-15 | 47,67 |
| 15-16 | 2,55 |
| 16-17 | 70,00 |
| 17-18 | 2,00 |
| 18-19 | 100,25 |
| 19-B | 4,49 |
| B-20 | 31,95 |
| 20-21 | 66,32 |
| 21-1 | 55,23 |
| A-B | 378,98 |

fl. 85

 Carlos Previato de Oliveira
 Especialista III
 SMDU - DGPI 4
 RF: 505.868.6



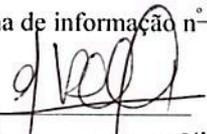
SITUAÇÃO SEM ESCALA

| | | | | |
|---|--------------------|-------------|-------------------|---------------|
| 03 | | | | |
| 02 | | | | |
| 01 | | | | |
| REV. | ALTERAÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA | ASSINATURA |
| PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DGPI DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO - DGPI 41 | | | | |
| ASSUNTO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA - LEI AUTORIZATÓRIA | | | | |
| INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC | | | DGPI - 00.457_00 | |
| EXPEDIENTE: 2015-0.244.606-1 | | MOC: 8N C6 | MAPOGRAF: 107 V 8 | |
| DESENHADO: HELOISA | CONFERIDO: PREVATO | SETOR: 139 | QUADRA: 214 | |
| ORIENTAÇÃO:  | | | TAMANHO: A1 | |
| | | | DATA: 08/01/2016 | ESCALA: 1:750 |

do processo 2015-0.244.606-1 em 08/01/2016

Folha de informação n° 86

a)


Carlos Prevlato de Oliveira
Especialista III
SMDU - DGPI 4
RF: 505.868.6

Informação DGPI.4 17_2016

PROCESSO: 2015-0.244.606-1

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio - SESC

LOCAL: Av. Pires do Rio altura do nº1357 – Vila Aparecida

ASSUNTO: Concessão Administrativa – Lei Autorizatória

REFERÊNCIA: Planta DGPI – 00.457_00

DGPI-4

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado em fls.65, segue sob fls.85 a planta DGPI-00.457_00.

Esta planta foi elaborada mediante a sobreposição da planta D – 236 de fls. 84 com o levantamento topográfico de fls. 69, tendo como referência o levantamento aerofotogramétrico de 2004.

Descrição da área:

Perímetro: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – A – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – B – 20 – 21 – 1

Área: 22.574,29 m²

Formato: Irregular

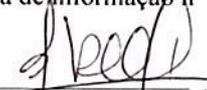
do processo

2015-0.244.606-1

em 08/01/2016

Folha de informação n.º **87**

a)


Carlos Previato de Oliveira
Especialista III
SMDU - DGPI 4
RF: 505.868.6

Confrontantes: Para quem de dentro da área olha para a Av. Pires do Rio:

– **Frente:** Linha segmentada formada pelos pontos **19 – B – 20**, medindo o total de 36,44 metros, confrontando com o alinhamento da Avenida Pires do Rio, sendo: **Linha Reta 19 - B** medindo 4,49m, **Linha Reta B - 20** medindo 31,95m.

– **Lado Esquerdo:** Linha segmentada formada pelos pontos **12 – A – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19**, medindo o total de 399,07 metros, confrontando com o remanescente da Transcrição nº56635 (Cemitério da Saudade), sendo: **Linha Reta 12 - A** medindo 14,73m, **Linha Reta A - 13** medindo 87,48m, **Linha Reta 13 - 14** medindo 74,39m, **Linha Reta 14 - 15** medindo 47,67m, **Linha Curva 15 - 16** medindo 2,55m, **Linha Reta 16 - 17** medindo 70,00m **Linha Reta 17 - 18** medindo 2,00m, **Linha Reta 18 - 19** medindo 100,25m.

– **Lado Direito:** Linha segmentada formada pelos pontos **20 – 21 – 1 – 2 – 3 – 4 – 5**, medindo o total de 390,20 metros, sendo: **Linha Reta 20 - 21** medindo 66,32m, **Linha Reta 21 - 1** medindo 55,23m, **Linha Reta 1 - 2** medindo 157,30m, todas confrontando com lotes da Quadra 601 do Setor 112; **Linha Reta 2 - 3** medindo 4,58m, **Linha Reta 3 - 4** medindo 7,97m, ambas confrontando com o leito da Travessa da Rua Maurício Araújo Martins; **Linha Reta 4 - 5** medindo 98,80m, confrontando com lotes da Quadra 601 do Setor 112.

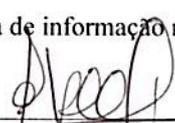
Folha de informação n.º **88**

do processo

2015-0.244.606-1

em 08/01/2016

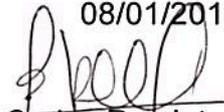
a)


Carlos Previato de Oliveira
Especialista III
SMDU - DGPI 4
RF: 505.868.6

– **Fundos:** Linha formada pelos pontos **5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12**, medindo 79,07metros, confrontando com o alinhamento da Avenida Nordeste, sendo: **Linha Reta 5 - 6** medindo 29,58m, **Linha Reta 6 - 7** medindo 27,31m, **Linha Reta 7 - 8** medindo 8,63m, **Linha Reta 8 - 9** medindo 2,14m, **Linha Reta 9 - 10** medindo 0,30m, **Linha Reta 10 - 11** medindo 8,54m, **Linha Curva 11 - 12** medindo 2,57m.

Conforme solicitação de fls. 83, juntamos sob fls.76 a 83 o TID 14.3494.699.

08/01/2016


Engº Carlos Previato de Oliveira
RF 505.868.6
DGPI 41 – SMDU



Sera
LICITAÇÃO
Agência de Adm. Pública
SMDU - F. 15.100.010
RF: 527.014.0

Do Ofício nº 167/2015-DGPI-G (TID 14394513) em 04/12/15

(a) *Sera*
Francisca R. de Oliveira
Expediente do Gabinete
SP/MP

SMDU - DGPI

Srª Diretora

Retornamos o presente, informando que esta Subprefeitura é favorável ao pedido de concessão formulado pelo SESC, salientando que a concessão se refere à área total, incluindo os espaços utilizados atualmente pelo Banco do Brasil e GCM, os quais ocupam a área informalmente.

Segue para o que mais couber e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Prof. Adalberto Dias de Sousa
Subprefeito
SP. MP

PROCOLO
DGPI
10 DEZ 2015
Sera
Assinatura

CONFERIDO nº 10
DATA: 10/12/15
ASS: *Sera*

Folha nº 99
2015 0.244.606-1
Assinatura *ML*

Marina Nemoto Lourenço
Assistente Técnico
SMDU - DGPI G
RF: 754.590.8



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Folha de informação nº 10

Do TID nº 14.394.784

em 11/12/15

(a)

Juliana Alves Tiosso
RF: 824.956.2
SMDU

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana/GCM

SMDU/DGPI
Senhora Diretora,

Em atenção ao solicitado, informo a Vossa Senhoria, que consultando o Comando da Guarda Civil Metropolitana, obtive a resposta de que a manutenção da Inspetoria, na área citada na inicial, é imprescindível para cumprimento das atividades da Guarda Civil Metropolitana.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

LEANDRO BRASIL CHAVES
Procurador do Município
CHEFE DE GABINETE – SMSU

PROTÓCOLO
11 DEZ 2015

Sebastião Alves Feitosa
AGPP
SMDU - PROTOCOLO
RF: 512.034.9

CONFERIDO FLS. 10
DATA: 11/12/15
ASS:

Folha nº 109 do proc.
2015 0.844.606-1
Marina Henriete Lourenço
Assistente Técnico
SMDU - DGPIG
RF: 754.590.8

Ct AJ/0624

São Paulo, 11 de abril de 2016.

Il.^{ma} Sr.^a

Andrea Oliveira Villela

Diretora

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de São Paulo

Rua Libero Badaró, 425 – 15º andar

01009-000 – São Paulo – SP



Ref.: Ofício nº 013/2016-DGPI-G – P.A. nº 2015-0.244.606-1

Prezada Senhora:

Em atenção à comunicação em referência, relativamente à doação ou concessão administrativa pelo prazo mínimo de 99 (noventa e nove) anos do imóvel de titularidade da Prefeitura do Município de São Paulo, localizado no distrito de São Miguel Paulista, nesta cidade de São Paulo, com área total de 22.137,60m², descrito e particularizado nos autos deste processo administrativo, vimos manifestarmo-nos a respeito do interesse demonstrado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana de manter funcionando no local as instalações da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana.

Cumpre-nos recordar que, por iniciativa comunitária, encampada por lideranças locais de diversos setores da sociedade e por autoridades políticas, a Subprefeitura de São Miguel Paulista consultou o Sesc sobre o interesse de instalar um centro cultural, desportivo e de lazer, indicando o imóvel objeto destes autos, de titularidade da Municipalidade, como possível destino do empreendimento.

O Conselho Regional do Sesc estudou a oferta e concluiu pela conveniência, oportunidade do negócio e adequação técnica do imóvel sugerido para receber a futura edificação, autorizando o Departamento Regional do Sesc a seguir com as negociações. Decisão que foi comunicada ao Sr. Prefeito de São Paulo.



Na instrução do processo, respondemos ao Ofício nº 165/2015-DGPI-G apresentando as contrapartidas socioculturais oferecidas pelo Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, que foram veiculadas na correspondência Ct ATP/3075 de 7/12/2015.

Para atendê-las e construir a futura Unidade nas condições que foram avaliadas e autorizadas é fundamental que tenhamos disponível a área ofertada em sua integridade e indispensável que estejam livres as áreas de testada para a Avenida Pires do Rio e para a Avenida Nordestina.

Em razão do exposto, não vislumbramos condições de acomodar as dependências da inspetoria convivendo com a futura Unidade nos limites do imóvel ofertado.

Com as presentes considerações, reiteramos os protestos de distinta consideração, e colocamo-nos à disposição de V.S.^a para outros esclarecimentos que lhe pareçam necessários.

Atenciosamente


Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional



c.c.: ATP



Débora Grama Ungaretti

De: Andre Fabiano Hoon Kwak
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2016 15:31
Para: Débora Grama Ungaretti
Cc: 'Sergio Jose Battistelli'; Andrea Oliveira Villela; Weber Sutti
Assunto: ENC: Croquis do terreno de São Miguel Paulista

Cara Débora,

Segue em anexo o croqui com a área que o SESC precisa para fazer sua unidade em São Miguel Paulista, ao lado do Cemitério da Saudade.

A área hachurada no mapa de aproximadamente 800 m² servirá para manter a inspetoria da GCM que se encontra hoje no local na Av. Pires do Rio.

Com esse croqui poderemos seguir com o desenvolvimento do projeto de lei que enviaremos em breve para a Câmara para a cessão do terreno.

Caso precise de maiores informações estou à disposição.

@Sérgio: favor confirmar este e-mail e o croqui em anexo que você enviou com um "DE ACORDO"..

Obrigado.

Att,



André Kwak

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL
andrekwak@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 55 11 3113 8046
Viaduto do Chá, 15 | 5º andar | Centro
01002 900 - São Paulo - SP
www.capital.sp.gov.br

| | | |
|--|-----|----------|
| Folha n.º..... | 445 | do proc. |
| 2015 0.244.606-1 | | |
| | | |
| Marina Nemoto Lourenço Assistente Técnico SMDU - DGPI G RF: 754.590.8 | | |

De: Sérgio Battistelli [mailto:sergiojose@sescsp.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2016 16:12
Para: Andre Fabiano Hoon Kwak
Assunto: Fwd: Croquis do terreno de São Miguel Paulista

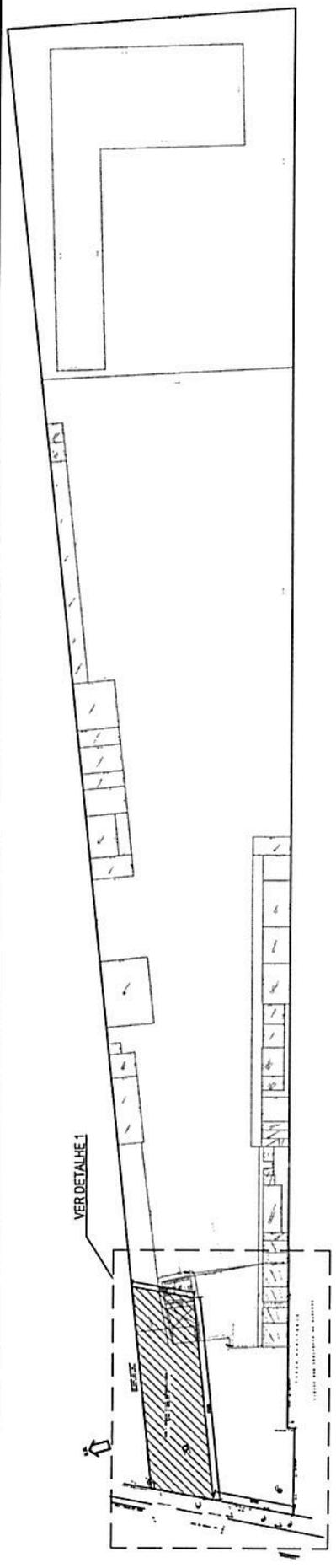
SESC

Enviado do meu iPhone

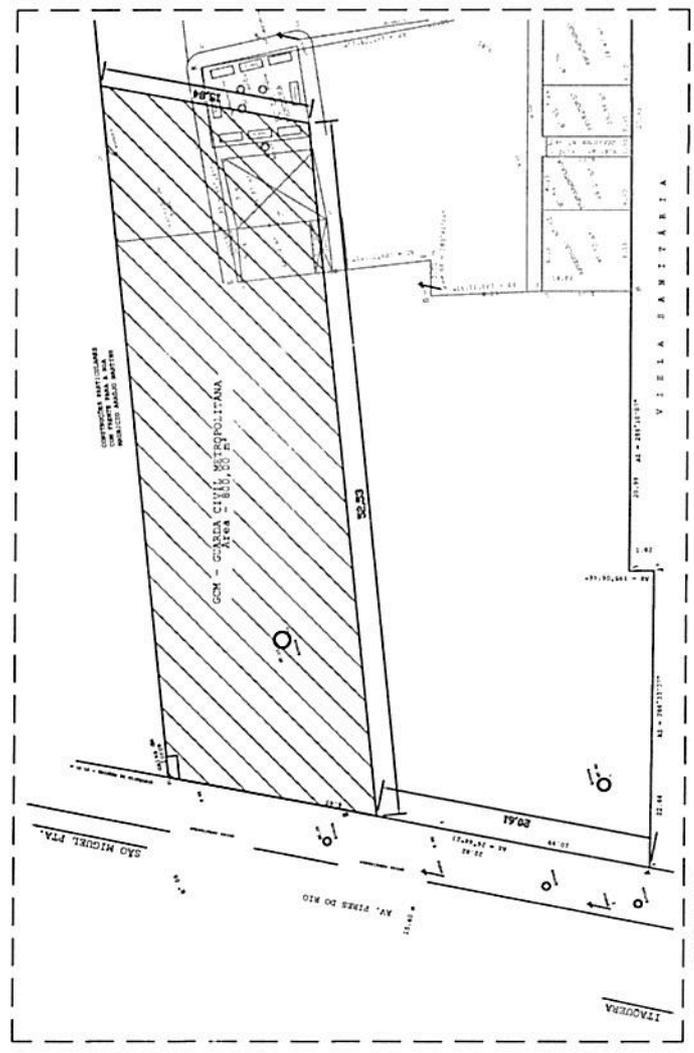
Início da mensagem

Oi André, segue sugestão

20/5/2016



PLANTA



DETALHE 1

Folha n.º 06 do proc.
 2015 0.244.606-1
 Marina Nemoto Lourenço
 Assista... Técnico
 SMDU - DGPIG
 RF: 754.590.8

- LEGENDA:**
- Área do terreno = 22.137,60m²
 - Área demarcada = 800,00m²
 - Área restante = 21.337,60m²

projeto
 TERRENO UTILIZADO PELA UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA, GUARDA CIVIL METROPOLITANA E BANCO DO BRASIL
 localização

folha n°
 01/01
 escala
 sem escala

AVENIDA PIRES DO RIO, APROX. N.º 1.349 - SÃO MIGUEL PTA. - SÃO PAULO/SP



Ct ATP/3075

São Paulo, 7 de dezembro de 2015.

Il.^{ma} Sr.^a

Andrea Oliveira Villela

Diretora

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de São Paulo



Ref.: Ofício 165/2015 – DGPI-G – PA nº 2015-0.244.606-1

Prezada Senhora:

Em atenção à correspondência em referência, relativamente à concessão administrativa de imóvel da municipalidade, situado na Av. Pires do Rio com fundos para a Rua Nordeste, descrito e particularizado nos autos do processo administrativo, apresentamos nossa proposta de contrapartidas socioculturais que serão prestadas pelo Serviço Social do Comércio – Sesc, – Administração Regional no Estado de São Paulo, veiculadas em nossa carta Ct AJ 2448 de 14/9/2015 endereçada ao Diretor do DGPI, em que descrevemos em diretrizes, o plano de atuação a ser avaliado e aprofundado como contrapartida social, pelos órgãos municipais de competência.

O Sesc atua segundo linhas teóricas que mesclam metodologias de intervenção social para a educação coletiva de seus diferentes frequentadores, reunindo para isso, os princípios da educação permanente, da educação para o lazer e pelo lazer, e da ação cultural em conjunto com os serviços de assistência e saúde que notabilizaram nossos programas e cuja temática, nacionalmente definida, imprime maneiras e modos locais na configuração das atividades e nos espaços e edificações.

Com isso, equipamentos têm sido concebidos nos últimos anos no Estado para contemplar as transformações programáticas, que pedem instalações reversíveis e apropriadas, de acordo com a missão de garantir a dinâmica do bem-estar e do desenvolvimento humano nos centros, cujos ideais de excelência social, as Unidades do Sesc sempre esmeram-se em atingir.

A expansão física que conta com a diretriz básica e democrática de que a cultura e o lazer com qualidade devem estar acessíveis a todos no cotidiano das cidades, tem estabelecido como objetivo multiplicar práticas e serviços de assistência, lazer, cultura, educação e saúde para um maior alcance popular. Assim, para conhecimento de nossas linhas de atuação e seus respectivos espaços e perfis de público, podemos resumir as ações programáticas e suas atividades em três linhas, a seguir:

- Linha de ação cultural e lazer – atividades com conteúdos variados que incluem áreas como música, cinema, teatro, dança, literatura, artes plásticas, visuais e cultura digital. Para atender a interesses variados, o programa emprega, usualmente, formatos de atividades como apresentações musicais e espetáculos de danças, teatro ou uma fusão das linguagens valendo-se comumente de salas de teatro ou auditórios. As exposições reúnem fotografia, artes plásticas, artesanato popular e podem ser temáticas, nas quais diferentes suportes cumprem a proposta didática. As mostras de cinema e audiovisual tanto são realizadas em espaços específicos, salas com função de cinema ou auditórios, quanto podem complementar eventos a serem realizados em áreas menos convencionais. Espaços para oficinas, assim como para cursos permanentes, podem variar em dimensões, mas são espaços necessários ao “fazer cultural” e podem ser adaptados para isso. As áreas definidas para uso de Internet e tecnologia são instalações para o desenvolvimento de atividades de inclusão digital e aprimoramento no uso das novas tecnologias, e tem configuradas salas adaptadas. Algumas bibliotecas possuem espaços específicos, ao contrário das áreas de leitura e de exposições, que em muitos equipamentos são dimensionadas como áreas de estar e convivência.

- Linha de ação para a recreação e a atividade física e desportiva – está modulada por diferentes tipos de ações e interesses de público. Os cursos permanentes de desenvolvimento físico são realizados em grupos e buscam atender aos preceitos da atividade física para o bem-estar e a saúde, sem ceder aos apelos comerciais de consumo imperativo empregado pela mídia.

Reúne atividades mais tradicionais, como as que dispõem de técnicas alternativas orientadas por filosofias orientais de melhoria da qualidade de vida. A recreação livre ou dirigida, bem como os lazeres desportivos, são muito requeridos por diferentes faixas etárias de público e utilizam quadras, ginásios, canchas de areia, conjuntos aquáticos e áreas livres para recreação.

- Linha de ação socioeducativa, de assistência e para a saúde – é composta por serviços e atividades de educação infantil, nutrição, segurança alimentar, assistência odontológica e educação ambiental. As instalações para a assistência odontológica e nutrição são específicas, podendo variar no porte e dimensões, de acordo com o planejamento adotado para cada Unidade. As atividades de educação infantil utilizam salas e espaços de uso múltiplo, bem como as áreas livres e instalações infantis e desportivas. Em certas localidades encontram-se instalações mais específicas para o uso em educação ambiental. As ações do *Programa Mesa Brasil* e as atividades para grupos de idosos compõem algumas das atividades programáticas diretamente ligadas à assistência. Tais atividades coletivas, por sua vez, se valem dos espaços para encontros, oficinas, atividades de dança e esportes, entre espetáculos e apresentações, atividades cujos públicos ora são específicos e ora se mesclam, conforme os perfis etários contidos no público prioritário de trabalhadores do comércio de bens e serviços e seus familiares e que são:

Idosos: grupos formados por pessoas com 60 anos ou mais, que buscam melhorar a sua qualidade de vida, resgatando o convívio, a participação social e o exercício da cidadania, por meio de práticas socioeducativas desenvolvidas no grupo.

Crianças: grupos formados por pessoas com idade até 12 anos e que pela sociabilidade e ações socioeducativas, aprimoram o processo de construção da cidadania e os ideais de qualidade de vida infantil coletiva aos participantes.

Adolescentes: grupos formados por pessoas com idade entre 13 e 18 anos que por meio da reunião e de diversas ações socioculturais e educativas, buscam a construção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Intergeneracionais: grupos formados por duas ou mais gerações que utilizam métodos e técnicas próprias para facilitar a aproximação, trocas e integração das gerações.

Pais e responsáveis: grupo que tem como objetivo promover a reflexão sobre o desenvolvimento humano e realizar estudos que possam contribuir para a educação das crianças e adolescentes, além de construir ambientes de sociabilidade entre pais.

Voluntários: grupos formados por pessoas que buscam dedicar parte de seu tempo, talento e habilidades em ações de transformação da realidade social, promovendo o exercício da solidariedade e cidadania. O trabalho voluntário não é remunerado e não possui vínculos

empregatícios, sendo prestado por pessoa física e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, caso do trabalho voluntário do *Programa Mesa Brasil*.

Para abrigar a programação, o Sesc está projetando a construção de um complexo de 26.000m², conforme descrição abaixo:

- Área do terreno: 22.137,60m²;
- Área construída coberta: 22.000m²;
- Área construída descoberta: 4.000m²;
- Paisagismo: 3.300m².

Complexo sociocultural

- Convivência: 1.300m²;
- Central de atendimento: 100m²;
- Oficinas culturais: 450m²;
- 1 sala com 150m² e 4 salas com 75m² cada;
- Espaço de tecnologias e artes: 200m²;
- Exposições: 400m²;
- Salas de uso educativo flexível: 180m²;
- 1 sala com 180m², podendo subdividir em 2 salas com 90m²;
- Teatro com 300 lugares: 1.400m²;
- Biblioteca-Midiateca: 200m²;
- Turismo Social: 25m²;
- Espaço de Brincar: 220m²;
- Loja Sesc: 30m².

Núcleo de serviços em saúde

- Clínica odontológica com 5 consultórios: 400m²;
- Área de alimentação: 800m²;
- Cafeteria: 60m²;
- Área de apoio para pais e bebês: 15m²;
- Mesa Brasil: 12m².

Complexo de atividades físico-desportivas

- Sala de Ginástica Multifuncional: 400m²;
- Sala de Expressão Corporal: 220m² podendo subdividir em 2 salas com 110m² cada;



- Conjunto aquático coberto com piscina semiolímpica, piscina infantil e tanque de hidroginástica: 1.200m²;
- Parque aquático descoberto com 400m² de espelho d'água: 1.200m²;
- Praça livre externa de convivência infantil: 300m²;
- Área esportiva externa com 2 quadras, aparelhos de ginástica e caminhada: 1.400m²;
- Ginásio poliesportivo: 1.400m²;
- Área infantil externa: 300m².

Área de administração e operação

- Administração: 500m²;
- Setor técnico esportivo: 50m²;
- Salas de manutenção, serviços, limpeza e segurança: 200m²;
- Almoxarifado geral, depósito da manutenção, depósito de bens patrimoniais, depósito de áudio e vídeo, depósito de esportes e depósito do teatro: 450m²;
- Vestiários e sanitários para o público e funcionários: 1.100m²;
- Estacionamento, paraciclo e bicicletário.



Dessa forma, as atividades permanentes e eventuais programadas, a partir das diretrizes de referência aqui indicadas, serão mantidas como compromisso por longo prazo. Com isso, e diante da reafirmação de mais essa parceria com a Prefeitura Municipal, renovamos nossa consideração e a contínua disposição para esclarecer dúvidas e estabelecer novos objetivos de relevância à comunidade paulistana, especialmente do bairro de São Miguel Paulista.

Com a presente apresentação de nossa proposta, reiteramos os protestos de distinta consideração e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimento que eventualmente forem necessários.

Atenciosamente


Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional



Ct AJ/0481



São Paulo, 22 de março de 2016.

Il.ª Sr.ª

Andrea Oliveira Villela

Diretora

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

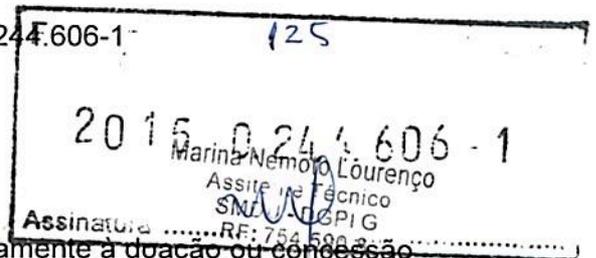
Prefeitura de São Paulo

Rua Libero Badaró, 425 – 15º andar

01009-000 – São Paulo – SP



Ref: Ofício nº 017/2016-DGPI-G – PA nº 2015-0.244.606-1



Prezada Senhora:

Em atenção à comunicação em destaque, relativamente à doação ou concessão administrativa pelo prazo mínimo de 99 (noventa e nove) anos, de imóvel de titularidade da Prefeitura do Município de São Paulo localizado no distrito de São Miguel Paulista, nesta cidade de São Paulo, com área total de 22.137,60m², descrito e particularizado nos autos deste processo administrativo, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

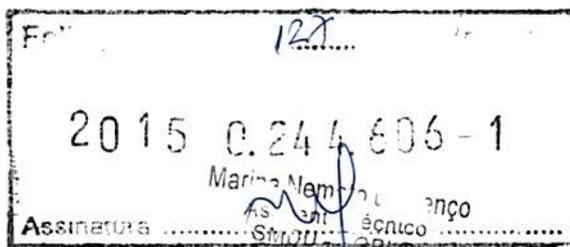
Respondemos ao Ofício nº 165/2015-DGPI-G, apresentando as contrapartidas socioculturais oferecidas pelo Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, que foram veiculadas na correspondência Ct ATP/3075 de 7/12/2015.

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, reconhecendo os méritos de nossa ação institucional e manifestando ser inegável interesse público da proposta, solicita informações complementares à instrução do processo, que apresentamos.

Importante destacar, inicialmente, que o Sesc é uma entidade de assistência social sem fins lucrativos, de caráter privado e de âmbito nacional, mantida pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo para desenvolver atividades que proporcione o bem-estar social dos trabalhadores do ramo do comércio de bens, dos serviços e do turismo, assim como de suas famílias.

A natureza das finalidades e o compromisso cívico que está na base da formação do Sesc levam-no a estender suas ações à comunidade em geral, de modo que as atividades e serviços que oferta, visam a melhoria de vida e o desenvolvimento não só de seu público prioritário (comerciários e dependentes), mas também alcançam toda a coletividade.





SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

No âmbito das parcerias com a Prefeitura de São Paulo são realizadas iniciativas que reafirmam a importância, efetiva concretude e alcance público das ações do Sesc na solidificação de políticas voltadas para a promoção de programas de educação informal, lazer, cultura e entretenimento.

Projetos como o *Recreio nas Férias* (que em 2016 capacitou 850 agentes recreativos e atendeu 11.340 alunos), *Olimpíadas Estudantis*, *Fórum Esporte Escolar*, *Festival Esportivo e Cultural de Alunos Surdos* e *Apresenta CEU* são algumas das ações desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação com atendimento específico para alunos da rede pública.

Recorde-se, ademais, que desde a 1ª edição da *Virada Esportiva*, em 2007, o Sesc apoia de forma concreta a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação promovendo diversas atividades gratuitas em espaços públicos e nas suas Unidades. Tradicionalmente é realizada a *Pedalada Noturna Move Brasil* que na última edição, em 2015, percorreu cerca de 30km de importantes vias da capital paulista com aproximadamente 1.400 participantes.

Reuniões entre a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e o Sesc ocorrem frequentemente, a fim de estreitar a parceria e promover ações esportivas para a comunidade, a exemplo do *Circuito Sesc de Corridas*, composto por aproximadamente 7 etapas na capital e grande São Paulo.

Estendendo a ação para professores do município, as Unidades do Sesc realizam capacitações e disponibilizam bolsas de estudo em seminários, congressos e fóruns contribuindo assim com a formação continuada dos educadores.

Nos projetos e campanhas institucionais que visam estimular a prática de atividades físicas e esportivas a partir de festivais, apresentações, exposições, aulas abertas e bate-papos com atletas, o *Sesc Verão*, a *Semana Move Brasil* e o *Dia do Desafio* oferecem atividades gratuitas e abertas para todas as idades e para todos. São realizadas ações com escolas, universidades, centros esportivos, espaços públicos e Secretarias Municipais. Destaca-se o *Dia do Desafio*, campanha coordenada pelo Sesc no Continente Americano e realizada pelas Prefeituras Municipais com um amplo envolvimento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação.

Entre os trabalhadores empregados da Zona Leste da cidade de São Paulo no setor formal, 33% estão na indústria e 41% no setor de serviços, cujos trabalhadores e familiares são beneficiários diretos do Sesc.

Na Zona Leste o Sesc possui 2 Unidades, o Sesc Belenzinho, com potencial de atendimento aos bairros Tatuapé, Água Rasa, Mooca, Brás, Pari, Vila Guilherme e Vila Maria e o Sesc Itaquera com potencial de atendimento aos bairros Parque do Carmo, Cidade Líder, Iguatemi,



Itaquera, José Bonifácio e São Mateus (dados extraídos do Estudo do Perfil Demográfico e Social de Ambiente das Unidades do Sesc, com base em pesquisas do IBGE nas áreas geográficas).

Embora essas Unidades realizem ações na região de São Miguel Paulista, os bairros que compõem o distrito não estão na área de abrangência direta das Unidades mencionadas.

Com a implantação de uma Unidade do Sesc em São Miguel Paulista, especificamente no campo dos esportes e do lazer, será possível estreitar parcerias existentes e firmar novas, dedicadas a ampliar a oferta de programação qualificada e acessível de:

- Vivências lúdicas nas mais diversas modalidades esportivas e em diferentes faixas etárias, tanto em espaços públicos quanto na futura Unidade;
- Recreações esportivas, livres e dirigidas, realizadas em ginásios, quadras, campos e piscinas, oferecendo espaço para a prática de modalidades esportivas;
- Promover a capacitação de professores da rede pública e de agentes recreativos;
- Desenvolver ações de atendimento específico para alunos da rede pública de ensino;
- Desenvolver projetos e campanhas institucionais que visam estimular a prática de atividades físicas e esportivas.

Com a presente discriminação de nossa proposta, reiteramos protestos de distinta consideração, e colocamo-nos à disposição de V.S.^a, para outros esclarecimentos que eventualmente lhe pareçam necessários.

Atenciosamente



Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional



c.c.: ATP, STS, GDPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO
EDUCATIVA
NÚCLEO TÉCNICO**

Folha de informação nº 11

Do 179/2015/DGPI-G TID 14513765

em 08/01/2016

(a) Wilson de Carvalho Junior
RF: 792.232.9
Assistente Técnico Educacional I
SME/NT/DPD

INTERESSADO: DGPI-SMDU.

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC São Miguel.

CONAE-G

Sr. Coordenador Geral.

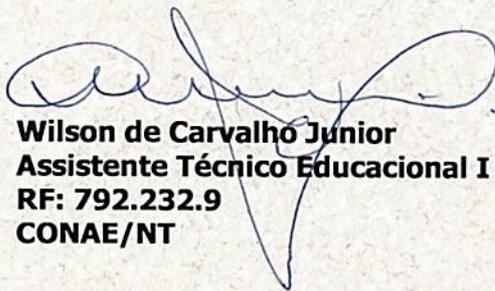
O presente trata quanto à concessão de uso de área ao SESC.

Após análise do presente, manifestamos que não consta previsão de obras em nosso Banco de Dados, nos imóveis localizados à Avenida Pires do Rio com fundos para Rua Nordestina, mencionados à inicial, que serão destinados ao uso do SESC, portanto este setor não faz objeções às tratativas de cessão das áreas.

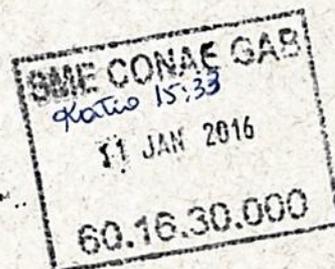
Sugerimos, s.m.j, análise e prosseguimento.

São Paulo, 08 de janeiro de 2016.




Wilson de Carvalho Junior
Assistente Técnico Educacional I
RF: 792.232.9
CONAE/NT


Mara Denise P da Silva
Assistente Técnico de Educação
RF: 537.863.0.01
CONAE/NT



Do Ofício nº 179/2015

TID 14513765

Em 12/01/2016

(a)

DGPI-G

De 23 de dezembro de 2015

Katia
KATIA S. B. DE LIMA
R.F. 675.136.9.00
SME/CONAE GAB

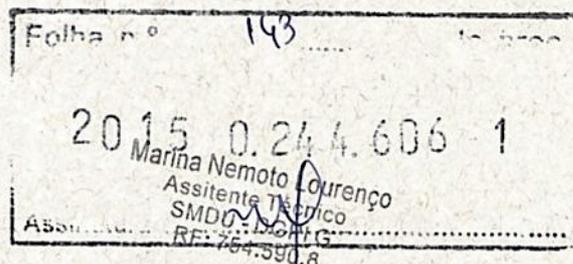
Interessado: Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI

Assunto: Concessão de uso - SESC São Miguel.

SME – Gabinete

Senhor Marcos Rogério de Souza

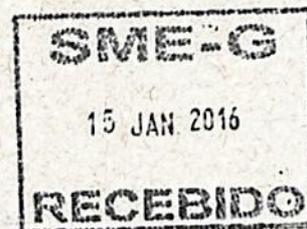
Chefe de Gabinete



Restituo o presente, com a informação prestada pelo Núcleo Técnico desta Pasta às fls. 11, para sua análise e deliberação.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.

[Assinatura]
Glauco Carvalho
Coordenador Geral
SME/CONAE-GAB





Do Ofício nº 179/2015/DGPI-G

TID 14513765

em 15/01/2016

Tania
Tania Maria S. Costa
RF 622.144.1
SME/GAB

Assunto: Concessão de uso – SESC São Miguel

SME/ATP

Senhora Chefe

Em face do noticiado e solicitado por SMDU/DGPI no ofício em epígrafe, encaminho o presente a Vossa Senhoria para análise e manifestação em relação às contrapartidas propostas pelo SESC.

15 de janeiro de 2016.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G



DM/dm



Folha de informação nº 14

Do Ofício nº 179/2015 - DGPI-G **TID 14513765** em 26/01/2016 (a) *Sonia*

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC São Miguel

SME/Programas Especiais – Sala CEU

Sra. Assessora Especial

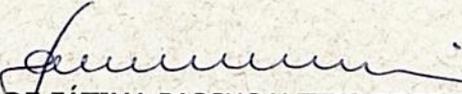
São Paulo, 26/01/2016

Folha nº 145
2015 0.244.606 1
Marina Nogueira Lourenço
Assistente Técnico
SMDU - DGPI G
RF: 754.590.8

Em atendimento à solicitação inicial da SMDU/DGPI, temos a ponderar que, entre as contrapartidas a serem estabelecidas entre esta Pasta e o SESC-São Miguel devem constar ações exclusivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, prevendo a oferta de atividades educativas, culturais e esportivas.

Sendo este o nosso parecer, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para análise e manifestação, reti-ratificando a sugestão acima indicada.

São Paulo, 26/01/2016


LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP

MLCCS/mlccs

SME / Gabinete
qu
04 FEV 2016
08h 20
Coordenadoria de Programas
Especiais / CEUs



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
EDUCAÇÃO

146
2015 0.244.606-1
Assinatura Marina Nemoto Lourenço
Assessor Técnico
SMDU - DGPI-G
RF: 74.999

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha de Informação nº15
em 18/02/2016

JEAN FERREIRA CORDEIRO
Assessor Técnico
RF: 779.249.2

Do Ofício nº 179/2015 – DGPI-G – Ref. P.A. 2015.0.244.606-1

Interessado: SME/Gab.

Assunto: Concessão de Uso – SESC São Miguel

SME – G

Senhor Chefe de Gabinete,

Atendendo a solicitação de SME/ATP às fls. 14. Encaminhamos como sugestão de contrapartida, para utilização do espaço do SESC São Miguel, quando estiver construído e em funcionamento, na DIESP – Diretoria de Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, as seguintes ações:

- Utilização dos espaços para desenvolvimento das atividades nas Olimpíadas Estudantis;
- Agendamento do auditório para reunião de grupo de trabalho (GT) e equipe dos CEUs - Centro de Educação Unificado;
- Aproveitamento da quadra e do ginásio para realização de abertura e encerramento de atividades com os educandos das Unidades;
- Parceria com o SESC para o fomento do projeto "Ciranda do Corpo em Movimento";
- Uso dos espaços para o desenvolvimento de projetos realizados na DIESP;

Quando o SESC estiver em atividade, solicitaremos uma agenda com a Diretoria do SESC São Miguel, para alinhamento das questões relacionadas acima.

Jean Ferreira Cordeiro

Diretor de Divisão de Esporte, Corpo e Movimento (DIESP)

Atenciosamente,
São Paulo, 18/02/2016

De acordo com a manifestação da Diretoria de Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, segue o presente para ciência e encaminhamentos necessários.

Maria Cecília Carlini Macedo Vaz

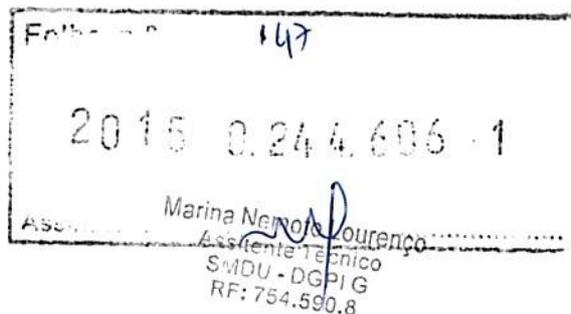
Coordenadora de CEUs e Educação Integral (COCEU)



Assunto: Concessão de uso – SESC São Miguel

SME/COGED

Senhora Coordenadora



Em face da manifestação da COCEU, fls. 15, acerca da utilização do espaço do SESC São Miguel, retorno o presente para conhecimento e providências cabíveis em prosseguimento.

22 de fevereiro de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G



Folha de informação nº 17

Do Ofício nº 179/2015 - DGPI-G **TID 14513765** em 24/02/2016 (a) *Assunto*
Ref. PA nº 2006-0.244.606-1

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC São Miguel

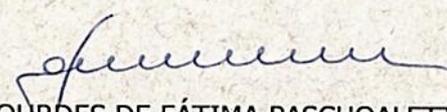
SME/DOT-G

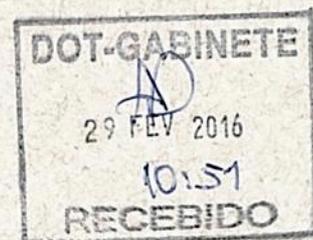
Sra. Diretora

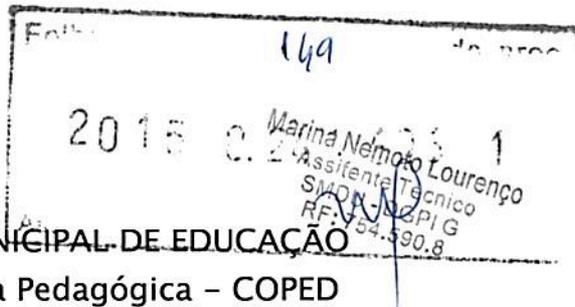


Considerando que o Serviço Social do Comércio – SESC São Miguel é instituição privada, que tem como linha de atuação o desenvolvimento de atividades de conteúdos variados, envolvendo práticas e serviços de educação, cultura, lazer, esporte, assistência e saúde e, tendo em vista que para a concessão de uso ora pleiteada far-se-á necessária a indicação de contrapartidas a serem estabelecidas entre esta Pasta e a referida instituição, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para a apresentação de sugestões no âmbito dessa Diretoria de Orientação Técnica.

São Paulo, 24/02/2016


LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP





Folha de Informação nº 18

Do Ofício nº 179/2015 - DGPI-G TID 14513765
PA 2006-0.244.606-1


André Destro Xavier
RF: 826.327.2 V1
Auxiliar Técnico de Educação

Assunto: Concessão de uso de área municipal, pelo SESC São Miguel, por 99 (noventa e nove anos)

SME/ASPAR
Sr. Chefe

Após análise do presente expediente temos a ponderar os seguintes aspectos:

- a) Não interesse por parte da SME na instalação de algum equipamento escolar na área indicada, de interesse do SESC;
- b) As contrapartidas propostas pelo SESC são bem genéricas, contemplando as atividades desenvolvidas pelo SESC;
- c) As contrapartidas precisam constar critérios explícitos na utilização das instalações e dos espaços, assim como das atividades desenvolvidas pelo SESC;
- d) Em que medida os munícipes ou os alunos da Rede Municipal de Educação serão admitidos nas suas dependências, não sendo associado do SESC;
- e) As contrapartidas devem envolver também interesse de outras Secretarias;
- f) As sugestões apontadas pela COCEU devem ser acatadas.

Posto isto, encaminhamos para prosseguimento

São Paulo, 29/fevereiro/2016.


FÁTIMA APARECIDA ANTONIO
Coordenadora da COPED
SME/COPEd-G
RF. 576.694.0



Do Ofício nº 179/2015/DGPI-G

TID 14513765

em 03/03/2016

Luciana Maranhão
Luciana Maranhão
RF: 811.289.4
SME/G

Assunto: Concessão de uso – SESC São Miguel

SME/COGED

Senhora Coordenadora

Exibido em 150

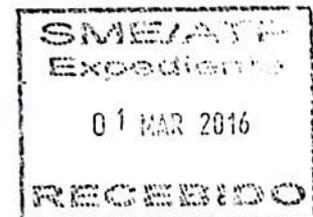
2015 0.244.606 - 1

Marina Nery Lourenço
Assistente Técnica
SME/DU-DGPI-G
RF: 754.590.8

À vista dos aspectos apontados pela COPED-G, fls. 18, acerca da utilização do espaço do SESC São Miguel, retorno o presente para conhecimento e providências cabíveis em prosseguimento.

03 de março de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G



151
2015 0.244.606 1

Marina *[Signature]*
Assistente Técnico
SMDU - DGPIG
RF: 754.590.81

Folha de informação nº 20

Do Ofício nº 179/2015 - DGPI-G **TID 14513765** em 04/03/2016 (a)

Ref. PA nº 2015-0.244.606-1

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC São Miguel

SME/G

Sr. Chefe de Gabinete

De início, importa informar que, consoante ao pedido de concessão de uso formulado pelo SESC São Miguel, esta Pasta não tem interesse na utilização da área localizada na Avenida Pires do Rio com fundos para a Rua Nordestina, para a implantação de equipamento educacional, de tal sorte que não obstatos ao aqui pleiteado.

No que se refere à proposição de contrapartidas, o SESC apresentou como serviços a serem oferecidos, aqueles que já são disponibilizados aos munícipes, prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens e serviços e seus familiares, onde estão contempladas atividades culturais, sociais e esportivas.

Instada a se manifestar a respeito das contrapartidas apresentadas, SME/COCEU apontou em linhas gerais que, para além das propostas indicadas pelo Serviço Social do Comércio, acostadas às fls. 5 a 9, deverão ser oferecidos serviços de atendimento específico a alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino. Esse entendimento foi ratificado por SME-COPED.

Assim, como uma síntese das sugestões de contrapartidas, apresentamos:

- Ceder, mediante agendamento prévio e a título gratuito, as instalações do SESC para a realização de eventos da SME;
- Oferecer atividades de sua programação (peças teatrais, cinema, música, dança, oficinas de educação ambiental etc.) para participação de alunos da Rede Municipal de Ensino, auxiliando na logística necessária, como transporte e alimentação;
- Oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação, que atuam na área esportiva ou artística.

São Paulo, 04/03/2016.

[Signature]
LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



Assunto: SMDU/DGPI - Concessão de uso – SESC São Miguel

SMDU/DGPI

Senhora Diretora

2015 0.244.606 - 1

Marina Nemoto Lourenço
Assistente Técnico
SMDU-DGPI G
RF: 754.590.8

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria contida no ofício em epígrafe, referente à concessão de uso da área municipal localizada na Avenida Pires do Rio, com fundos para a Rua Nordestina, bairro São Miguel Paulista para a manutenção e implementação do SESC São Miguel, informo que o assunto em tela foi objeto de análise e manifestação dos setores responsáveis desta Pasta, sendo apresentadas as justificativas para a continuidade da concessão, tendo em vista a ausência de interesse e/ou de previsão de instalação de equipamento na área indicada (fls.11).

Em relação às contrapartidas, as áreas técnica e pedagógica desta Secretaria tecem as considerações e apresentam as sugestões, as quais estão explicitadas, conclusivamente, às fls. 20.

Assim, com as argumentações e posicionamento das instâncias competentes, encaminho o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e providências cabíveis.

11 de março de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G

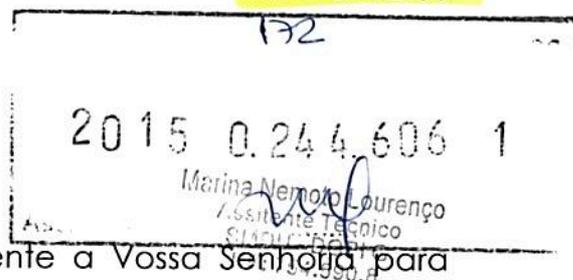


Do ofício nº 180/DGPI/2015 (TID 14.513.766) em 03/05/16 (a) *Roberta Alonso*
INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio RF. 696.990.9.01
ASSUNTO : pedido de concessão administrativa de uso de SEME - Chefe de Gabinete
 dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para
 “manutenção e ampliação das atividades do
 SESC São Miguel”.

Informação nº 522/SEME.G/2016

PRAZO: 12.05

SEME-API
Senhora Wânia



Encaminho o presente a Vossa Senhoria para informar os dados sobre o atendimento esportivo na região, isto é, qual a população local num raio de até 5 km, dividida entre crianças, jovens, adultos e adultos idosos, bem como quais são os equipamentos esportivos – públicos e privados – na mesma região.

Na sequência o presente deverá seguir diretamente para CGPE informar – até 16.05 – sobre a compatibilidade das propostas do SESC com os dados da região informados por Vossa Senhoria.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

Valéria Aparecida de Lima Ebide
VALÉRIA APARECIDA DE LIMA EBIDE
 Procuradora do Município
 Assessora Jurídica
 OAB/SP 118.569
 SEME.G

SÃO MIGUEL PAULISTA

Alonso
011 9999 9.01
SEMEC
Cidade de Gabinete

Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Mapa Base

- Político-Administrativo
- Topografia
- Mapeamento 1930 - Sara
- Otopo 2004 - MDC

Camadas

- Limites Administrativos
- Distrito
- Suprepêntura
- Municípios da RMSP
- População
- Equipamentos
- Assistência Social
- Cultura
- Educação
- Esporte
- Centro Esportivo
- Campos / Quadras
- Clubes
- Outros
- Saúde
- Exibir camadas

353279, 7401714

10:28
05/05/2016

- 1- CEU Tres Pontes – R. Capacha,s/nº
- 2- CDC Jardim Noemia – R. Francisco Antonio Meira,447

fl. 20

Roberto Alonso

RF: 754.590.8

SEME - Gabinete

- 3- CDC Jardim Helena – Av. Kamuki Aoki,1140
- 3- Campo Trotil – Av. Dr. José Arthur Nova,s/nº
- 4- CDC João Cavalcante Leal – R. Tres Meninas,15º
- 5- CDC Tide Setubal – R. Mario Dallari,17
- 6- C.E. Jardim São Vicente/Bal. Pedro de Frontim – R. Sargento Luis Batista,83(TRANSF. EM CEU)
- 7- CDC São Vicente – R. Mohamad Ibrahim Saleh,321
- 8- CDC Baquirivu/José Ermirio de Moraes – R. Ida Vanussi Puntel,s/nº
- 9- Quadra Esportiva Vila Americana – R. Americo Gomes da Costa,s/nº
- 10- CDC Abelino Soares de Andrade – R. Torixoreu,200
- 11- Campo Jardim Lapena – R. Serra de Juruoca,s/nº
- 12- Campo Onze Paulista – R. Catol,s/nº
- 13- CDC União da Vila Nova – R. Primeiro de Maio,s/nº
- 14- Society Vila Jacui – R. Americo Sugai/Taiuvinha
- 15- Campo Juventus Vila Jacui – Av. Guris/Jacu Pessego
- 16- CDC Pedro José Nunes – Av. Mario Alves,855
- 17- Campo Ermelinense – Av. Dr. Assis Ribeiro,s/nº
- 18- CDC Santa Ines – R. Carolina,122
- 19- Campo Parque Cruzeiro – R. Caiane,s/nº
- 20- CEU Parque São Carlos – R. Calrear,141
- 21- CDC Jardim São Carlo/S. Miguel Paulista – R.

F-11 174

2015 0.244.606-1

Marina Nery Lourenço

SMDU - LGPIG
RF: 754.590.8

Folha de informação nº 21

Do TID 14.513.766 (ofício 180°/DGPI/2015) SEME-G/2016 em 05/05/2016

Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer (CGPE)


Roberta Alonso
RF. 696.990.9.01
SEME - Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a Vossa Senhoria informando:

Mapas com equipamentos esportivos com endereços e número de atendimentos das unidades de administração direta.

Informamos que não temos dados no que refere á quantidade de população por faixa etária.

Encaminhar posteriormente a Assessora Jurídica /Seme/Gab.


Lyana Knebl Rodrigues Puosso
API – Assessoria de Planejamento Informação



Do Ofício 180/DGPI/2015-TID 14.513.766 Folha de Informação nº 22

Marina Nery Garcia
P.F. 603.485.3
CGPE

INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio

ASSUNTO: pedido de concessão administrativa de uso dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC São Miguel".

CGPE.G
Senhor Coordenador



Em resposta a solicitação da folha de informação nº 521/SEME.G/2016, quanto a compatibilidade das propostas do SESC, posicionamo-nos favorável a mesma uma vez que a região de São Miguel Paulista dispõe de poucas unidades esportivas, conforme dados levantados pela Assessoria de Planejamento e Informação (API) em anexo, que atendam as demandas relacionadas a esporte, lazer e atividade física para as diferentes faixas etárias residentes nessa região.

No que se refere ao aspecto técnico da proposta, destacamos que a parceria do SESC com a SEME já acontece, tanto nas questões relacionadas à política de democratização do acesso ao esporte, lazer e atividade física, como no desenvolvimento de projetos que tem por princípio melhorar a qualidade de vida dos munícipes da cidade de São Paulo.

Tal aproximação de maneira prática ocorre nos eventos: Virada Esportiva, uma ação da SEME que desde a sua primeira edição conta com o SESC em diversas atividades oferecidas ao público em geral, sendo a principal delas a "Pedalada Noturna". Já o Dia do Desafio uma ação do SESC, conta com a parceria da SEME há mais de 15 anos. É importante ressaltar a troca de experiências que ocorre entre as

Ana Maria M. dos Santos Garcia
R.F. 803.485.8
SEME - CGPE

duas instituições através de capacitações oferecidas pela entidade aos nossos profissionais de Educação Física (gestores e analistas), como ocorrido mais recentemente no Fórum de Ginástica.

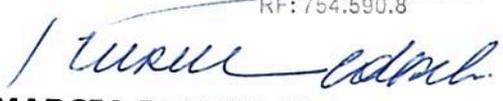
Em que pese que a contrapartida ser por nós considerada relevante somos favorável a sugestão da folha nº17 de SMDU que versa sobre uma possível discussão das mesmas sem prejuízo da continuidade do processo administrativo, por entendermos a complexidade da natureza e do tempo de parceria.

Assim diante do exposto nada temos a opor quanto ao proposto no inicial.

CGPE 12/05/16

177
2015 0.244.606-1
Maria A. Lourenço
Assistente Técnico
SMDU - DGPIG
RF: 754.590.8


MARIA ALICE ZIMMERMANN
Coordenadoria de de Gestão das Políticas
e Programas de Esporte e Lazer
SEME - CGPE


MARCIA REGINA M. TEDESCHI
Coordenadoria de de Gestão das
Políticas e Programas de Esporte e Lazer
SEME - CGPE

Do Ofício 180/DGPI/2015-TID 14.513.766

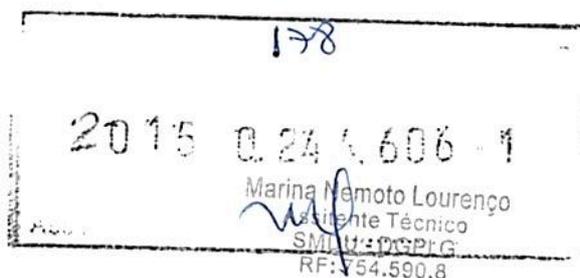
Folha de Informação nº 24

Ana Maria Martos Garcia
R.F. 608.485.3
SEME - CGPE

INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio

ASSUNTO: pedido de concessão administrativa de uso dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC São Miguel".

SEME – AJ
Senhora Assessora



Retornamos o presente com a manifestação da área técnica quanto a compatibilidade da proposta apresentada, a qual endossamos.

Ressaltamos ainda que a implantação do SESC em espaço público possibilita mais uma opção diferenciada, que compartilha com as políticas públicas de esporte, lazer ora desenvolvidas por esta Pasta.

CGPE 12/05/16


MARCIO FERNANDO LIMA DA SILVA
Coordenador de Gestão das Políticas
e Programas de Esporte e Lazer
SEME – CGPE



Do ofício nº 180/DGPI/2015 (TID 14.513.766) em 18/05/16 (a)

Fernando M. Proviato
RF. 648.767.9.00

INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio
ASSUNTO : pedido de concessão administrativa de uso de dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC São Miguel".

DGPI
Senhora Diretora



Restituo o presente a esse departamento, opinando favoravelmente pelo prosseguimento do pedido consubstanciado neste documento pelo SESC – Serviço Social do Comércio, considerando:

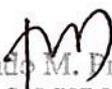
- a) As novas informações trazidas pelo SESC;
- b) O entendimento deduzido por esse departamento á fls. 17 verso (que detém a competência legal para a administração do patrimônio imobiliário municipal) no sentido de que "as contrapartidas devem ser definidas de acordo com as necessidades e demandas da região, não sendo quantificáveis em montantes e valores que variam de acordo com o mercado (...) e prescinde de uma avaliação do imóvel.";
- c) A análise e a manifestação favorável dos órgãos técnicos desta Pasta (fls. 19/24);



Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação

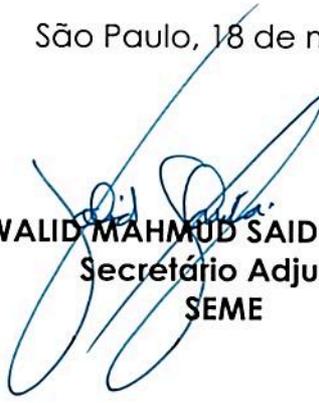
Gabinete do Secretário

Folha de informação n.º 26

Do ofício nº 180/DGPI/2015 (TID 14.513.766) em 18/05/16 (a)  Fernando M. Dreviato

d) A possibilidade de que as contrapartidas sejam quantificadas e definidas posteriormente em escritura de eventual concessão.

São Paulo, 18 de maio de 2016.


WALID MAHMUD SAID SHUQAIR
Secretário Adjunto
SEME





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 108/16

PL 200/16.

fl. 220

2015 - 0 244.606 = 1

Denúncia dos Santos

AG - DEMATL
194

Senhor Presidente

CÓPIA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa obter autorização legislativa para a concessão administrativa de uso, ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, da área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga, e da área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, Distrito de São Miguel, a primeira, para a ampliação da unidade SESC Ipiranga e, a segunda, para a implantação de nova unidade daquele Serviço, bem como para a concessão administrativa de uso, à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, pelo prazo de 90 (noventa) anos, da área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego, nº 2.630, Itaquera, para a implantação do Campus Universitário Zona Leste.

O SESC, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, de caráter privado, tem por finalidade planejar e executar ações que colaborem para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e de suas famílias, além do aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade em geral, por meio de ações educativas, esportivas, culturais e de lazer, sem custo algum ou com custo muito inferior ao praticado no mercado, sempre levando em conta as peculiaridades de cada região do país.

A área localizada no Ipiranga destina-se à ampliação da unidade SESC Ipiranga que, desde 1992, funciona em imóvel vizinho, e absorverá, inclusive, as atividades de recreação comunitária implementadas pelo Centro de Convivência da Terceira Idade Professora Maria do Carmo Cesar Bevilaqua, que ocupa parte da área.

L



CÓPIA

fl. 221
2015 - 0.244.606 - 1
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AGENCIAMENTO DE MATERIAIS
23.104

2

Na área localizada em São Miguel, será implantada uma nova unidade da instituição, a gerar notórios benefícios para a comunidade e para a região que, como se sabe, carece de equipamentos sociais. Assinale-se, a propósito, estar assegurada a permanência na área da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana, que hoje lá atua.

Relativamente ao mérito, as Subprefeituras do Ipiranga e de São Miguel, bem como as Secretarias Municipais de Cultura, de Educação e de Esportes, Lazer e Recreação concordaram com as aludidas concessões, tendo, ainda, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano informado a adequação, à legislação de uso e ocupação do solo, das atividades do SESC nas indigitadas áreas.

De outra parte, a concessão da área localizada em Itaquera à UNIFESP, instituição de ensino superior de natureza autárquica, visando permitir a futura instalação de um campus universitário avançado, constituído de unidades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, já foi autorizada pela Lei nº 15.736, de 3 de maio de 2013, eis que demonstrados os pressupostos legais para a medida, que também contribuirá para o desenvolvimento da zona leste da Cidade.

Ocorre, contudo, que, estando a área ainda em processo de descontaminação, a celebração do instrumento de concessão não pôde até o momento ser levada a efeito, restando vencido, no último dia 3 de maio, o prazo para tanto fixado pelo artigo 114, § 10, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, fazendo-se imprescindível, assim, nova autorização legislativa, proposta essa que conta com a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Destaque-se que a propositura, neste particular, reproduz os termos da referida Lei nº 15.736 com o acréscimo, de um lado, da obrigação de a UNIFESP executar as providências necessárias ao gerenciamento ambiental e descontaminação da área e, de outro, da autorização para que o Executivo lhe faça repasses para a contratação e consecução desses serviços, conforme a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Posto isso, tratando-se de hipóteses que independem de licitação, conforme disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e estando evidenciado o interesse público e social de que se reveste

L



a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CÓPIA


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Anexos: duas vias de cada uma das seguintes plantas: I - planta DGPI-00.463_00 (Ipiranga), II - planta DGPI-00.457_00 (São Miguel), III - planta DGPI-00.251_01 (Itaquera), todas do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/bam
Concessão SESC-UNIFESP OF

fl. 222
2015-0.244.606-1
Danilo Roberto dos Santos
AGPP - DANATO
RF 26.144




PROJETO DE LEI Nº ...

fl. 223
2015 - 0.244.606 - 1
Danton Rodrigues dos Santos
AG. MATL
75.194

CÓPIA

Autoriza a concessão administrativa de uso, ao Serviço Social do Comércio – SESC/SP, de área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga, bem como de área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, Distrito de São Miguel; autoriza a concessão administrativa de uso, à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, de área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego, nº 2.630, Itaquera.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DA ÁREA MUNICIPAL SITUADA ENTRE A RUA XAVIER CURADO E A RUA DOS PATRIOTAS, DISTRITO DE IPIRANGA

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso de área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga, para os fins específicos de ampliação da unidade SESC Ipiranga e das atividades institucionais desenvolvidas.

Art. 2º A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta DGPI-00.463_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-E-B-B'-C-D'-D-F-A, de formato irregular, com 3.209,13m² (três mil duzentos e nove metros e treze decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para o Parque da Independência, *pela frente*: linha segmentada formada pelos pontos A-E-B, com o total de 113,90m, confrontando com o Parque da Independência, sendo linha reta A-E com 57,00m e linha reta E-B com

L



CÓPIA

11.224
2015 - 0.244.606 - 1
Danilo Rodrigues dos Santos
AG. MATL
725/14

2

56,90m; *pelo lado esquerdo*: linha segmentada formada pelos pontos B-B'-C, com o total de 30,00m, sendo linha curva B-B' com 4,00m, confrontando com o Parque da Independência, e linha reta B'-C com 26,00m, confrontando com a Rua Xavier Curado; *pelo lado direito*: linha reta formada pelos pontos A-F, com o total de 28,00m, confrontando com a Rua dos Patriotas; *pelos fundos*: linha segmentada formada pelos pontos C-D'-D-F, com o total de 112,40m, sendo linha reta C-D' com 55,00m, confrontando com os lotes da Quadra 74 e Setor 40, e linha D'-D com 0,20m e linha D-F com 57,20m, ambas confrontando com a área ocupada pelo SESC Ipiranga.

Art. 3º O concessionário fica obrigado a apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura da escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais, bem como a iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

Art. 4º Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, fica o concessionário, no desenvolvimento de suas atividades, obrigado a, gratuitamente:

I - oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente;

II - manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital;

III - promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa);

IV - disponibilizar o uso das instalações da unidade para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais;

V - oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística;

VI - manter o Centro de Convivência da Terceira Idade Professora Maria do Carmo Cesar Bevilaqua e as atividades de recreação comunitária nele desenvolvidas;

k



CÓPIA

2015 - 0.244.606 - 1 3
le. 225
D. 2015 - 0.244.606 - 1 3
D. 2015 - 0.244.606 - 1 3
ACPM - SPMATL
68.725.104

VII - cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas pelas Secretarias Municipais afetas às finalidades da concessão de uso, quando da celebração do respectivo contrato e das revisões periódicas.

§ 1º Caberá ao concessionário cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

§ 2º As contrapartidas serão revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e o concessionário, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento do concessionário.

Art. 5º A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução do concessionário;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 6º Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 7º Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário não prestar as contrapartidas fixadas nesta lei;

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo concessionário.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão de uso, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

h



CÓPIA

fl. 226
2015 - 0.244.606 - 1
Dando-se fé
AGPPL/SEMATL
R01725-104

4

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu artigo 5º, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DA ÁREA MUNICIPAL SITUADA ENTRE A AVENIDA PIRES DO RIO E A AVENIDA NORDESTINA, DISTRITO DE SÃO MIGUEL

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a ceder ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso de área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, Distrito de São Miguel, para os fins específicos de implantação de unidade do SESC-SP.

Art. 10. A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta DGPI-00.457_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-A-13-14-15-16-17-18-19-B-20-21-1, de formato irregular, com 22.574,29m² (vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Avenida Pires do Rio, *pela frente*: linha segmentada formada pelos pontos 19-B-20 com o total de 36,44m, confrontando com o alinhamento da Avenida Pires do Rio, sendo linha reta 19-B com 4,49m e linha reta B-20 com 31,95m; *pelo lado esquerdo*: linha segmentada formada pelos pontos 12-A-13-14-15-16-17-18-19, com o total de 399,07m, confrontando com o remanescente da Transcrição nº 56.635 (Cemitério da Saudade), sendo linha reta 12-A com 14,73m, linha reta A-13 com 87,48m, linha reta 13-14 com 74,39m, linha reta 14-15 com 47,67m, linha curva 15-16 com 2,55m, linha reta 16-17 com 70,00m, linha reta 17-18 com 2,00m e linha reta 18-19 com 100,25m; *pelo lado direito*: linha segmentada formada pelos pontos 20-21-1-2-3-4-5 com o total de 390,20m, sendo linha reta 20-21 com 66,32m, linha reta 21-1 com 55,23m, linha reta 1-2 com 157,30m, todas confrontando com lotes da Quadra 601 do

L



CÓPIA

fl. 227
2015 - 0.244.606 - 1 5
Doutor: Rodrigo dos Santos
AGPP - GCMATL
RFB 104

Setor 112, linha reta 2-3 com 4,58m, linha reta 3-4 com 7,97m, ambas confrontando com o leito da travessa da Rua Maurício Araújo Martins, e linha reta 4-5 com 98,80m, confrontando com lotes da Quadra 601 do Setor 112; *pelos fundos*: linha formada pelos pontos 5-6-7-8-9-10-11-12 com o total de 79,07m, confrontando com o alinhamento da Avenida Nordestina, sendo linha reta 5-6 com 29,58m, linha reta 6-7 com 27,31m, linha reta 7-8 com 8,63m, linha reta 8-9 com 2,14m, linha reta 9-10 com 0,30m, linha reta 10-11 com 8,54m e linha curva 11-12 com 2,57m.

Art. 11. O concessionário fica obrigado a apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura da escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais, bem como a iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

Art. 12. O concessionário fica obrigado a disponibilizar área de, no mínimo, 800,00m² (oitocentos metros quadrados) dentro do perímetro da área de que trata este capítulo para a instalação da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana – GCM.

Art. 13. Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, fica o concessionário, no desenvolvimento de suas atividades, obrigado a, gratuitamente:

I - oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente;

II - manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital;

III - promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa);

IV - disponibilizar o uso das instalações da unidade a título gratuito para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais;

V - oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística;

1



CÓPIA

fl. 228
2015 - 0.244.606 - 1 6
Diretor Municipal
125.197

VI - cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas pelas Secretarias Municipais afetas às finalidades da concessão de uso, quando da celebração do respectivo contrato e das revisões periódicas.

§ 1º Caberá ao concessionário cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

§ 2º As contrapartidas serão revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e o concessionário, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento do concessionário.

Art. 14. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução do concessionário;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 15. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 16. Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário não prestar as contrapartidas fixadas nesta lei;

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo concessionário.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão de uso, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

L



CÓPIA

fl. 227
2015 - 0.244.606 - 1
Danubia de São Paulo
MPP - SGM/ATL
RF 726.194

7

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 17. Findo o prazo estabelecido no artigo 9º desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu artigo 14, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DA ÁREA MUNICIPAL SITUADA NA AVENIDA JACU-PÊSSEGO, Nº 2.630, ITAQUERA

Art. 18. Fica o Executivo autorizado a ceder à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego, nº 2.630, Itaquera, para os fins específicos de implantação do Campus Universitário Zona Leste.

Art. 19. A área referida no artigo 18 desta lei, configurada na planta DGPI-00.251_01, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-3-4-5-6-7, de formato irregular, com 163.055,75m² (cento e sessenta e três mil e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Avenida Jacu-Pêssego a área olha, *pela frente*: linha segmentada 7-8-9-10-11 com 291,50m, composta pelos segmentos retos 7-8 com 69,08m, 8-9 com 30,00m, 9-10 com 40,00m, e 10-11 com 152,42m, todos confrontando com área destinada ao alargamento da Avenida Jacu-Pêssego; *pelo lado direito*: linha curva 6-7, com 397,89m, confrontando com terreno de matrícula nº 12.287/9º O.R.I.; *pelo lado esquerdo*: linha segmentada 11-3-4-5 com 851,79m, composta pelos segmentos retos 11-3 com 230,29m e 3-4 com 166,60m, ambos confrontando com terreno de matrícula nº 223.573/9º O.R.I., e pelo segmento reto 4-5 com 454,90m, confrontando com terreno de matrícula nº 102.675/9º O.R.I.; *pelos fundos*: linha curva 5-6 com 392,10m, confrontando com a Rua Abara, atual Rua Sho Yoshioka.

Art. 20. Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do

h



CÓPIA

2015 - 0.244.606 - 1

230
Santos
PATL
25.194

8

instrumento de concessão, fica a concessionária obrigada a:

I - apresentar, no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do instrumento de concessão, os respectivos projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais;

II - executar e concluir as obras no prazo de 3 (três) anos contados da data da aprovação dos projetos;

III - executar as obras, diligências, monitoramento, estudos complementares e demais atividades necessárias ao gerenciamento ambiental e descontaminação da área, nos termos do instrumento de concessão.

Art. 21. Nos termos do instrumento de concessão e mediante instrumento específico, fica o Executivo autorizado a fazer repasses à concessionária para fins de contratação e execução das medidas de remediação e monitoramento ambiental, conforme definição no processo de licenciamento ambiental e obedecidas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 22. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução da concessionária;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - descumprimento de qualquer prazo fixado.

Art. 23. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão, o qual deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de rescisão, para o caso de inadimplemento.

Art. 24. Findo o prazo estabelecido no artigo 18 desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu artigo 22, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAMMMO/bam
Concessão SESC-UNIFESP PL

F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 231

Do Processo nº 2015-0.244.606-1

em 14/06/2016 (a)

Danúbio F. dos Santos
AGPRO SGM/ATL
RF: 725.194

Interessado: SESC - Serviço Social do Comércio

Assunto: Concessão administrativa de uso de área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, Distrito de São Miguel.

SMDU (60 66 00 010)

Senhora Chefe de Gabinete

Tendo sido enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 300/16, de autoria do Executivo, que contempla, inclusive, a concessão tratada neste processo, restituo-o a essa Secretaria para a complementação da instrução nos termos apontados às fls. 203/208.

Informo que a ATL autuou o processo administrativo nº 2016-0.135.185-9, para acompanhamento da tramitação da propositura, o qual permanecerá custodiado nesta Assessoria.

São Paulo, 14 de junho de 2016.


June Alperici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA

JAM/MMO/cgs
SMDU Dev. Concessão SESC-UNIFESP

SMDU/CABINETE
Entrada 16/06/2016
Horário: 10:20
Nome: Aline



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Folha de informação nº 11.

Do ofício nº 178/2016
TID 14513763

em 15/07/16 (a)


Veruska A. da Silva Matos
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

INTERESSADO: DGPI

ASSUNTO: Pedido de concessão de uso SESC São Miguel

Fls. nº 251 do proc.
2015.0.244 606 9

SMDU – DEPTº DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
SENHORA DIRETORA

Ass. 
Maria Veriato Lourenço
Assistente Técnica
SMDU - DPMG
RF: 754.590.8

Com escusas pelo tempo decorrido, informamos que não temos óbice quanto à concessão ao SESC da área municipal localizada na Avenida Pires do Rio, no bairro de São Miguel Paulista, tendo em vista que permitirá um equipamento multiuso em região de grande vulnerabilidade social.

Quanto às contrapartidas, do ponto de vista cultural, consideramos inicialmente suficientes as ações e atividades propostas pelo SESC.

Em 15 de julho de 2015


ROSSELLA ROSSETTO
Chefe de Gabinete
SMC-G

RR/vasm



do TID 15786155

Folha Inf. nº *23*

INTERESSADO: SMDU - DGPI

ASSUNTO: Concessão administrativa de uso I – Sesc
Área situada à Av. Pires do Rio, s/nº São Miguel Pta

SEME.G
Senhora Assessora Técnica

Retornamos informando que as contrapartidas à concessão administrativa de uso propostas pelo Sesc são inicialmente suficientes, assim nada temos a opor quanto a submissão da referida concessão administrativa de uso à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município, mas ratificamos nossa manifestação quanto a necessidade de que as contrapartidas sejam quantificadas e definidas logo após a concessão.

CGPE, 22/12/2016


MARCIO FERNANDO LIMA DA SILVA
Coordenador de Gestão das Políticas
e Programas de Esporte e Lazer
SEME – CGPE

Fl. 278
2015-0.244.606-1

Maria Lúcia de Branco
SMDU - DGPIG
RF: 604.501.4

Folha de informação n.º 24

Do TID nº 15786155

em 29/11/2016

a)

Roberta Alonso
RF. 606.990.9.01
SEME - Chefe de Gabinete

INTERESSADA: SMDU / DGPI

ASSUNTO : Concessão Administrativa de Uso I - SESC

SGM / ATL – CHEFIA
Gabinete do Prefeito

Senhora Assessora Especial

Com o parecer da Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, o qual endosso, restituo o presente para prosseguimento.

Atenciosamente

MIGUEL DEL BUSSÓ
Chefe de Gabinete
SEME

AHBC/fmp



S.G.M.-A.T.L.
01 DEZ 2016
RECEBIDO

DGPI - SAA. DIRETORIA

A VISTA DA SOLICITAÇÃO
INICIAL DE VOSSA SENHORIA.

02.12.16

June Alberici de Mello
Assessora Especial
SGM/ATL - Chetia

Recebido a falta de função...

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SGM - PROTOCOLO
RE: 798.923.7

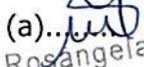
PROTOCOLO
DGPI
06 DEZ 2016
Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SGM - PROTOCOLO
RE: 798.923.7

Assumido Ps. de 279 a 291
em 06/12/16
Maria Luiza de Branco
SGM - GPP
RE: 204.501.4

Folha de Informação n.º 3

Do TID nº 15786132

em 29/11 / 2016

(a) 
Mari Rosângela Luz
SMDU/DEUSO

INTERESSADO : SMDU/DGPI
LOCAL : Av. Pires do Rio
ASSUNTO : Consulta de Zoneamento

INFORMAÇÃO Nº 1142/2016/SMDU/DEUSO

DEUSO.G
Sr. Diretor

Trata o presente de consulta encaminhada por SMDU/DGPI acerca do pedido de concessão de uso da área pública municipal de 22.137,60m², transcrita sob o nº 2.610 no 3º Ofício de Registro de Imóveis, situada à Av. Pires do Rio, s/nº, com fundos para a Av. Nordeste, na Quadra 214 do Setor 139 da Subprefeitura São Miguel, para implantação de unidade do SESC. A demanda em questão já foi objeto de análise deste DEUSO através da Informação 0163/2016/SMDU/DEUSO (em cópia no anexo encaminhado por DGPI), mas em vista da aprovação da Lei 16.402/16, foi encaminhado para nova manifestação.

Conforme informação às fls. 39 do PA 2015-0.244.606-1 (em cópia no anexo encaminhado por DGPI), trata-se de parte da área "1M" do croqui 300247, afetada como Bem de Uso Especial originado de desapropriação.

O imóvel em pauta está inserido na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, conforme Mapas 1 e 2 da Lei 16.050/16 – Plano Diretor Estratégico (PDE); e no Perímetro de Qualificação Ambiental – PA-9, conforme Mapa 2 da Lei 16.402/16 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Ainda de acordo com a LPUOS, os Bens de Uso Especial localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana são classificados como AI, estando sujeitos a parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo, conforme arts. 27 e 28 da referida lei.

Assim, aplicam-se sobre a área em questão os parâmetros de ocupação e de incomodidade estabelecidos para AI nos Quadros 3, 3A, 3B, 3C e 4B da Lei 16.402/16.

Faltam no memorando informações detalhadas sobre a atividade pretendida, unidade operacional do SESC, o que dificulta o enquadramento preciso da atividade. Todavia, esta pode ser previamente enquadrada no grupo de atividade nR2-10: "serviços de lazer, cultura e esportes" - "Clubes associativos, recreativos, esportivos ou sociais"; ou

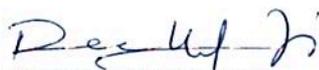
nos grupos de atividade nR2-8 – “serviços públicos sociais de médio porte” ou nR3-3 – “serviço público social especial”, caso seja equiparada a serviços públicos sociais, nos termos do art. 9º do Decreto 57.378/16.

Conforme Quadro 4 da Lei 16.402/16, os grupos de atividade nR2-8 e nR3-3 são permitidos em AI; já o grupo de atividade nR2-10 não é permitido na área em questão. A instalação da atividade depende, ainda, do atendimento às condições de instalação do Quadro 4A e, caso couber, das disposições dos arts. 108 a 111 da Lei 16.402/16.

Esclarecemos, por fim, que o devido enquadramento nos grupos de atividade nR2-8 e nR3-3 depende de manifestação do órgão competente quanto às disposições do art. 9º do Decreto 57.378/16.

Nada mais havendo a declarar, sugerimos o encaminhamento a SMDU/DGPI, para prosseguimento.

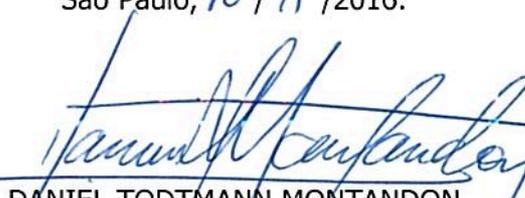
São Paulo, 09 de Novembro de 2016.


ROSANA YAMAGUTI
Assessora Técnica
DEUSO/SMDU

De acordo. Encaminhe-se a SMDU/DGPI, para prosseguimento

São Paulo, 10 / 11 / 2016.




DANIEL TODTMANN MONTANDON
Departamento do Uso do Solo
Diretor

Ricardo Bertolazzi
AGPP
SMDU - DGPI
RF: 726.486.1

*Prezados em
9 PLS ANEXAS
SEM JUNTAS.*

Segue fls. 06 em 12/11/16


Marcelo Carlos Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.989.7

Pro: 2015.0.244.606-1

A-292

**MINUTA DE ESCRITURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO**

José Pereira da Silva Filho
GPP
SMDU - DGPI 3
RF: 648.311.9

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis (2.016) na sede da Diretoria do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Libero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, CEP 01009-000, nesta Capital, perante mim, escrevente, compareceram entre si, justas e contratadas, a saber:

CONCEDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá, nº 15 – Centro, CEP 01002-020, neste ato representada, nos termos do artigo 33, inciso X, do Decreto Municipal nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, pela Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Senhora **ANDREA OLIVEIRA VILLELA**, brasileira, casada, arquiteta e advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.571.211-1 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 278.322.348-14, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional na Rua Libero Badaró nº 425, 15º Andar, Título de Nomeação 700, de 09 de setembro de 2015.

CONCESSIONÁRIA

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, entidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.884/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Álvaro Ramos, 991, CEP 03331-000, neste ato representada nos termos de seu regulamento por seu Diretor do Departamento Regional no Estado de São Paulo, Senhor **DANILO SANTOS DE MIRANDA** (qualificação).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.244.606-1

1ª) Pela **CONCEDENTE** me foi dito que, após a devida instrução processual e por força da publicação da Lei Municipal nº xxx, de xx de xxx de 201x, foi autorizado, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, mediante concessão administrativa de uso, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, **pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos**, o uso do imóvel municipal que especifica, situado entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, no Distrito de São Miguel, para os fins específicos de implantação da unidade de unidade do SESC-SP.

DOMÍNIO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2ª) Declara a **CONCEDENTE** que é titular do domínio da área objeto dessa escritura, sendo parte dela objeto da Transcrição nº 2610, livro 3B, fls. 253 em 25/03/1930 no 3º CRI e parte dela objeto da Transcrição nº 56635, livro 3A0, fls. 70, em 27/04/59 no 12º CRI.

3ª) Declara a **CONCEDENTE** a área municipal referida na cláusula primeira, configurada na planta DGPI-00.457_00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da **CONCEDENTE**, juntada às fls. 85 do processo administrativo nº 2015-0.244.606-1, cuja cópia, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste termo, sendo a área delimitada no perímetro 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – A – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – B – 20 – 21 – 1 de formato irregular, assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Av. Pires do Rio: Frente: Linha segmentada formada pelos pontos 19 – B – 20, medindo o total de 36,44 metros, confrontando com o alinhamento da Avenida Pires do Rio, sendo: Linha Reta 19 - B medindo 4,49m, Linha Reta B - 20 medindo 31,95m; Lado Esquerdo: Linha segmentada formada pelos pontos 12 – A – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19, medindo o total de 399,07 metros, confrontando com o remanescente da Transcrição nº56635 (Cemitério da Saudade), sendo: Linha Reta 12 - A medindo 14,73m, Linha Reta A - 13 medindo 87,48m, Linha Reta 13 - 14 medindo 74,39m, Linha Reta 14 - 15 medindo 47,67m, Linha Curva 15 - 16 medindo 2,55m, Linha Reta 16 - 17 medindo 70,00m Linha Reta 17 - 18 medindo 2,00m, Linha Reta 18 - 19

Proc 2015-0244.606-1 A. 293

medindo 100,25m; Lado Direito: Linha segmentada formada pelos pontos 20 – 21 – 1 – 2 – 3 – 4 – 5, medindo o total de 390,20 metros, sendo: Linha Reta 20 - 21 medindo 66,32m, Linha Reta 21 - 1 medindo 55,23m, Linha Reta 1 - 2 medindo 157,30m, todas confrontando com lotes da Quadra 601 do Setor 112; Linha Reta 2 - 3 medindo 4,58m, Linha Reta 3 - 4 medindo 7,97m, ambas confrontando com o leito da Travessa da Rua Maurício Araújo Martins; Linha Reta 4 - 5 medindo 98,80m, confrontando com lotes da Quadra 601 do Setor 112; Fundos: Linha formada pelos pontos 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12, medindo 79,07metros, confrontando com o alinhamento da Avenida Nordeste, sendo: Linha Reta 5 - 6 medindo 29,58m, Linha Reta 6 - 7 medindo 27,31m, Linha Reta 7 - 8 medindo 8,63m, Linha Reta 8 - 9 medindo 2,14m, Linha Reta 9 - 10 medindo 0,30m, Linha Reta 10 - 11 medindo 8,54m, Linha Curva 11 - 12 medindo 2,57m, totalizando 22.574,29 m² (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados) e totaliza o valor venal de referência total de R\$ xxx (valor por extenso) para o presente exercício, atribuído para efeitos fiscais.

José Pereira da Silva F
AGPP
SADU - DGP13
RF: 648.311.9

DA CONCESSÃO

4ª) Pelas partes me foi dito que, nos termos da Lei nº xxxx/201x, por este instrumento e na melhor forma de direito, a **CONCEDENTE** autorizou à **CONCESSIONÁRIA**, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, o uso da área municipal descrita na cláusula terceira do presente instrumento de concessão, para os fins específicos de implantação de unidade do SESC-SP; bem como que a presente concessão é dada com prazo de 99 (noventa e nove) anos e se refere apenas à área descrita na cláusula terceira.

DAS CLÁUSULAS

5ª) De acordo com o estabelecido no artigo 11 da Lei nº xxx/201x, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a: a) apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura desta escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos

técnicos municipais; b) iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

6ª) De acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº xxx/201x, os prazos previstos na cláusula quarta deste instrumento de concessão poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

7ª) De acordo com o estabelecido no artigo 12 da Lei nº xxx/201x, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a disponibilizar área de, no mínimo, 800 m² (oitocentos metros quadrados) dentro do perímetro da área concedida para a instalação da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana - GCM.

8ª) De acordo com o estabelecido no artigo 13º da Lei nº xxx/201x fica a **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento de suas atividades, obrigada a, gratuitamente: **a)** oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente; **b)** manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital; **c)** promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa); **d)** disponibilizar o uso das instalações da unidade para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais; **f)** oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística; **h)** cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas pelas Secretarias Municipais afetas às finalidades da concessão de uso, quando da celebração do respectivo contrato e das revisões periódicas.

9ª) A **CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

Proc. 2015.0.244.606-1 294

José Pereira da Silva Filho
AGPP
PMOU - DOP13
NF: 648311.9

10ª) As contrapartidas estabelecidas poderão ser revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e a concessionária, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento da concessionária.

11ª) Pela presente escritura, e na melhor forma de Direito, a **CONCESSIONÁRIA**, sob sua inteira responsabilidade, se obriga, ainda, a: **a)** não utilizar a área para fins diversos dos estabelecidos na cláusula quarta deste instrumento de concessão, bem como a não ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, exceto quanto ao disposto na cláusula sétima deste instrumento de concessão; **b)** não realizar quaisquer obras ou benfeitorias sem prévia aprovação dos órgãos técnicos da **CONCEDENTE**; **c)** zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias; **d)** arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista neste termo, inclusive as relativas à lavratura e registro do presente instrumento; **e)** afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a posse do bem e as condições de sua ocupação, nos termos da Lei Municipal nº 13.239, de 10 de dezembro de 2001, e respectiva regulamentação, Decreto Municipal nº 42.249, de 5 de agosto de 2002; **f)** não permitir que terceiros se apossam do imóvel, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar medidas judiciais cabíveis para guardar o bem; **g)** responder perante o Poder Público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel; **h)** observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações observados os parâmetros previstos no artigo 28, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 16.402/16 e demais parâmetros de ocupação do solo e Quota Ambiental dos Quadros 03, 03A, 03B e 03C e, as condições de instalação do uso e parâmetros de incomodidade dos Quadros 04A e 04B da Lei nº 16.402/16 e seus anexos.

12ª) O disposto na alínea "a" da cláusula décima primeira deste instrumento de concessão não impede a cessão parcial do uso do bem a terceiros, pela própria permissionária, para a instalação de atividades complementares às atividades do SESC, destinadas aos seus usuários.

13ª) A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a imediata perda do uso e gozo do imóvel pela **CONCESSIONÁRIA**, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão de uso no caso de: a) extinção ou dissolução da entidade concessionária; b) alteração do destino da área; c) inobservância das condições estabelecidas na Lei nº xxx/201x ou das cláusulas constantes deste instrumento de concessão; d) descumprimento de qualquer prazo fixado na Lei Municipal nº xxx/201x ou no presente instrumento de concessão.

14ª) Serão aplicadas as seguintes multas: **a)** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros; **b)** de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária não prestar as contrapartidas estabelecidas na Lei XXX e neste instrumento de concessão; **c)** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas na Lei XXXX ou neste instrumento de concessão.

15ª) Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas na cláusula décima quarta deste instrumento de concessão, será fixado o prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela concessionária.

16ª) A não correção da irregularidade no prazo estabelecido nos termos da cláusula décima quinta deste instrumento de concessão acarretará na rescisão da concessão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17ª) Fica expressamente ressalvado o direito de a **CONCEDENTE** exigir indenização suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

18ª) Findo o prazo de 99 (noventa e nove) anos estabelecido na cláusula primeira deste instrumento de concessão, bem como na ocorrência de

Proc. 2015.0.244.606-1

295

descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, o imóvel será restituído à **CONCEDENTE**, incorporando-se a seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independente de qualquer pagamento de indenização, seja que a título for, outrossim, poderá, à critério da Administração Pública, o prazo acima ser renovado mediante nova autorização legislativa, observado o devido procedimento legal.

19ª) A **CONCEDENTE** tem o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas na Lei nº xxx/201x e na presente escritura de concessão.

20ª) A **CONCEDENTE** não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

21ª) A não restituição imediata da área pela **CONCESSIONÁRIA**, nas hipóteses previstas nesta escritura, caracterizará esbulho possessório e provocará a retomada administrativa, pela **CONCEDENTE**, do imóvel concedido.

22ª) Fica eleito o Foro Privativo da Fazenda Pública desta Capital, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias desta escritura.

ENCERRAMENTO

Finalmente, pelas partes, me foi dito que aceitam a presente escritura, em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém. E pediram-me que lavrasse a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgam e assinam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do 2015-0.244.606-1

Folha de informação nº 296
em 1/2/2016 (a)

INFORMAÇÃO nº 675/2016/DGPI-G/SMDU

José Pereira da Silva Filho
AGPP
SMDU - DGPI 3
RF: 646.311.0

DGPI-G

Sra. Diretora,

Cuida o presente de pedido de concessão administrativa de uso por 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, de parte da área municipal 1M do croqui 300247 (fls. 32), configurada na Planta DGPI-00.457_00 (fls. 85), localizada na Av. Pires do Rio, com fundos para a R. Nordestina, com área de 22.137,60 m², formulado pelo Serviço Social do Comércio – SESC, com objetivo de implantação de unidade do SESC-SP.

No âmbito da instrução processual do presente, a Subprefeitura de São Miguel - SPMP se manifestou favoravelmente à referida cessão (fls. 99).

Após vistoria realizada por este DGPI, constatou-se que parte da área objeto deste pa está atualmente ocupada por Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana, a respeito do que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU informou a necessidade de manutenção da instalação para a realização das suas atividades (fls. 109). Não obstante o SESC ter informado precisar da área para viabilizar o projeto (fls. 111 e 112), entendimentos posteriores entre os envolvidos, coordenados pelo Gabinete desta Prefeitura, definiram ser possível a acomodação de área para a Inspetoria no terreno a ser concedido ao SESC (fls. 115 e 116).

O SESC informou quais as atividades que pretendem cumprir no equipamento que será instalado (fls. 118 a 122 e 125 a 128).

A Secretaria Municipal de Educação – SME manifestou ausência de interesse e de previsão de instalação de equipamento nas áreas, entendendo, então, poder ser dada a continuidade à concessão (fls. 146 e 147). Além disso, apontou sugestões de contrapartidas, sendo elas: a) ceder, mediante agendamento prévio e a título gratuito, as instalações do SESC para a realização de eventos da SME; b) oferecer atividades de sua programação (peças teatrais, cinema, música, dança, oficinas de educação ambiental etc.) para participação de alunos da Rede Municipal de Ensino, auxiliando na logística necessária, como transporte e educação; c) oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação, que atuam na área esportiva ou artística.

A Secretaria Municipal de Cultura informou não ter óbices à referida cessão, uma vez que “permitirá um equipamento multiuso em região de grande vulnerabilidade social”, bem como considerou que as ações e atividades propostas pelo SESC, do ponto de vista cultural, são inicialmente suficientes como contrapartidas (fls. 251).

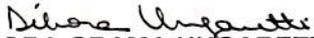
A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação opinou favoravelmente pelo prosseguimento da concessão de uso ao SESC (179/180), informando, ainda, que as contrapartidas são inicialmente suficientes, sendo que poderão ser melhor quantificadas e definidas logo após a formalização da concessão (fls. 277/278).

O Departamento de Uso do Solo – DEUSO informou que o zona incidente no local é AI, tendo em vista a informação do croqui 300247 de que o imóvel é vem de uso especial. Além disso, informou que a atividade pode ser previamente enquadrada no grupo de atividade nR2-10: “serviços de lazer, cultura e esportes” – “clubes associativos, recreativos, esportivos ou sociais”; ou nos grupos de atividade nR2-8 – “serviços públicos sociais de médio porte” ou nR3 – “serviço público social especial”, caso seja equiparada a serviços públicos sociais, nos termos do art. 9º do Decreto 57.378/16. Caso seja enquadrada no grupo de atividades nR2-8, a atividade é permitida no local; o grupo de atividade nR2-10, contudo, não é permitido na área em questão (fls. 280/281).

Para obtenção de autorização legislativa da concessão administrativa de uso, nos termos da Lei Orgânica do Município, foi encaminhado o Projeto de Lei nº 300/2016 (fls. 220/231), que está em tramitação na Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, entendemos estar o presente em termos para ser submetido à análise de mérito da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município – CMPT para que, com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 56.268/2015, delibere sobre o pedido de concessão administrativa de uso pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, de área municipal situada entre a Av. Pires do Rio, com fundos para a Av. Nordestina, no Distrito de São Miguel Paulista, configurada na Planta DGPI-00.4457_00, formulado pelo Serviço Social do Comércio para a implantação de uma unidade do SESC-SP, sem prejuízo de posterior análise da viabilidade jurídica da referida cessão pela Procuradoria Geral do Município.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016.


DÉBORA GRAMA UNGARETTI

Assistente Jurídica

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU

RF. 826.506.2